



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23
Valdemar Alves de Sousa,



Objeto

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



Justificativa da Necessidade

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 7 de Junho de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Indicação da Equipe de Planejamento

Jarlene dos Santos Barros Auxiliar administrativo

Folha n° 02

Processo 051-2024

Rubrica [assinatura]



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	6
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	15
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	10
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	10
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	5
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	serviços	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	serviços	15
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	serviços	15
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK	serviços	15

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	25
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	15
14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	10
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	60
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	30
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	5
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	20
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	20
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	10
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	10
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	10
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	5

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 13 de Maio de 2024

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Olha n. 03
Processo n. 051-2024
Rubrica R

MEMORANDO CIRCULAR nº: 120/2024

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Manutenção de Equipamentos de Informática.

Prezados(as),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, o prazo de divulgação deste será reduzido a 3 (três) dias úteis e os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 16 de Maio de 2024, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

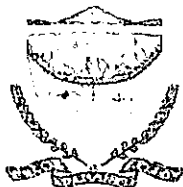
Atenciosamente.

São João do Paraíso - MA, 13 de Maio de 2024

Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

076/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Folha n. 04
Processo n. 051-2024
Rubrica [assinatura]

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que *(houve ou não houve)* sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



_____ linha n. 05
Processo n. 051-2024
Rubrica RJ

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

São João do Paraíso - MA, _____ de _____ de _____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 010/2024



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Valdemar Alves de Sousa e Jarlene dos Santos Barros.



Problema Resumido

O problema identificado é a frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, afetando a eficiência dos serviços prestados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



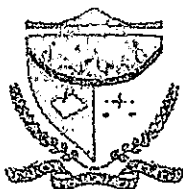
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

Jarlene



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- A solução contratada deve garantir a redução significativa da incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
- Deve ser assegurada a máxima eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura, através da implementação de tecnologias modernas e atualizadas.
- É imprescindível que a solução ofereça suporte técnico especializado para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática.
- Deve ser priorizada a segurança da informação, com a implementação de medidas preventivas e corretivas contra possíveis ataques cibernéticos.
- A solução contratada deve ser escalável e flexível, de forma a acompanhar o crescimento e as mudanças nas demandas da Prefeitura ao longo do tempo.
- Deve ser garantida a integração dos sistemas existentes na Prefeitura, facilitando a comunicação e troca de informações entre as diferentes áreas.
- É fundamental que a solução seja de fácil usabilidade, para que os servidores públicos possam utilizá-la sem maiores dificuldades.
- Deve ser prevista a realização de treinamentos e capacitações para os usuários, a fim de garantir o correto uso e aproveitamento da solução contratada.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Atualização dos equipamentos de informática:

Vantagens:

- Melhoria da eficiência dos serviços prestados, já que equipamentos mais modernos tendem a ser mais rápidos e confiáveis.
- Redução das falhas e defeitos, uma vez que os equipamentos antigos tendem a apresentar mais problemas.
- Possibilidade de garantia e suporte técnico por parte dos fabricantes.

Desvantagens:

- Alto custo de aquisição dos novos equipamentos.
- Necessidade de treinamento dos funcionários para utilização dos novos equipamentos.
- Descarte adequado dos equipamentos antigos, seguindo as normas ambientais.

2. Contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica:

Vantagens:

- Identificação antecipada de possíveis falhas nos equipamentos.
- Manutenções regulares podem aumentar a durabilidade dos equipamentos.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.

Desvantagens:

- Custo recorrente com o contrato de manutenção.

Tarlene



- Dependência de terceiros para manter os equipamentos funcionando.
- Possibilidade de atrasos no atendimento em caso de falhas urgentes.

3. Implementação de um sistema de monitoramento remoto dos equipamentos:

Vantagens:

- Identificação rápida de falhas nos equipamentos, possibilitando intervenções imediatas.
- Maior controle sobre o estado dos equipamentos, facilitando a manutenção preventiva.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.

Desvantagens:

- Custo de implementação do sistema de monitoramento.
- Necessidade de capacitação dos funcionários para utilizar o sistema.
- Possibilidade de falhas no próprio sistema de monitoramento.

4. Adoção de políticas de uso e manutenção dos equipamentos de informática:

Vantagens:

- Conscientização dos funcionários sobre a importância da manutenção correta dos equipamentos.
- Possibilidade de prolongar a vida útil dos equipamentos através de cuidados simples.
- Redução de custos com manutenção corretiva devido a negligência no uso dos equipamentos.

Desvantagens:

- dependência da responsabilidade individual dos colaboradores.
- Pode demandar tempo para implementação das políticas e treinamento dos funcionários.
- Dificuldade de garantir que todos os funcionários sigam as políticas estabelecidas.

Ao analisar todas as opções disponíveis, é importante considerar não apenas o custo financeiro envolvido, mas também o impacto na eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. Cada solução possui vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com as necessidades e recursos disponíveis. A melhor escolha pode variar de acordo com a situação específica da organização.

☞ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica para solucionar o problema identificado na Prefeitura Municipal de São João do Paraíso é altamente benéfica e justificável. Em primeiro lugar, a realização de manutenções regulares nos equipamentos de informática permitirá a identificação antecipada de possíveis falhas, evitando assim que ocorram problemas mais graves e inesperados que poderiam afetar a eficiência dos serviços prestados.

Além disso, as manutenções preventivas podem aumentar significativamente a durabilidade dos equipamentos, resultando em menor necessidade de substituição e reduzindo custos a longo prazo para a Prefeitura. A redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas também é uma vantagem importante, pois garante a continuidade dos serviços prestados de forma eficiente e

Marlene



sem

interrupções.

Por outro lado, é importante destacar que a contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica envolve custos recorrentes com o contrato de manutenção, bem como a dependência de terceiros para manter os equipamentos funcionando adequadamente. No entanto, a possibilidade de atrasos no atendimento em caso de falhas urgentes deve ser considerada como uma desvantagem que pode ser minimizada com um plano de contingência bem estruturado.

Em resumo, a escolha da contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica para resolver o problema das falhas e defeitos nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso se mostra como a opção mais vantajosa, uma vez que proporciona benefícios tangíveis como a prevenção de falhas, aumento da durabilidade dos equipamentos e redução do tempo de inatividade, contribuindo para a eficácia dos serviços públicos prestados à população.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	24,00	R\$ 288,43	R\$ 6.922,32
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	60,00	R\$ 850,69	R\$ 51.041,40
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	40,00	R\$ 197,29	R\$ 7.891,60
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	40,00	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	20,00	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	serviços	60,00	R\$ 316,78	R\$ 19.006,80
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	serviços	60,00	R\$ 330,78	R\$ 19.846,80
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	serviços	60,00	R\$ 171,46	R\$ 10.287,60
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	serviços	60,00	R\$ 266,36	R\$ 15.981,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	serviços	60,00	R\$ 237,11	R\$ 14.226,60
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	serviços	60,00	R\$ 309,83	R\$ 18.589,80
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	100,00	R\$ 160,67	R\$ 16.067,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	60,00	R\$ 160,44	R\$ 9.626,40
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	40,00	R\$ 235,67	R\$ 9.426,80
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	240,00	R\$ 68,01	R\$ 16.322,40
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	120,00	R\$ 97,61	R\$ 11.713,20
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	20,00	R\$ 667,03	R\$ 13.340,60



18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	80,00	R\$ 95,86	R\$ 7.668,80
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	80,00	R\$ 99,19	R\$ 7.935,20
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	40,00	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	40,00	R\$ 161,89	R\$ 6.475,60
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	40,00	R\$ 160,29	R\$ 6.411,60
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	20,00	R\$ 965,67	R\$ 19.313,40

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática do Município será garantida a realização das atividades diárias fornecidas aos usuários dos serviços públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos serviços em que haverá a necessidade de reposição de peças, a CONTRATADA deverá emitir documento em que conste lista de peças que deverão ser adquiridas pela CONTRATANTE para substituição.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pela Empresa Contratada, assim também como todos os descartes deverão ser realizados pela empresa, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando

garlenee

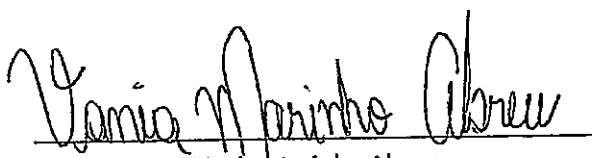


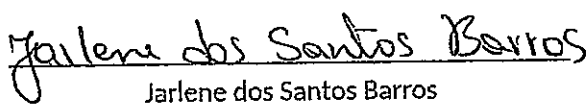
um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

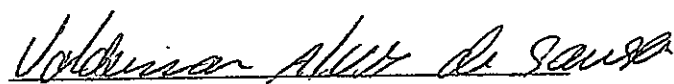
☑ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São João do Paraíso - MA, 13 de Maio de 2024


Vania Marinho Abreu
Responsável pela elaboração


Jarlene dos Santos Barros
Agente Administrativo


Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha n 12
Processo n 05-2024
Rubrica [assinatura]

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, 01.597.629/0001-23



Equipe de Planejamento
Valdemar Alves de Sousa



Objeto Detalhado

2. Contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica:- Vantagens:- Identificação antecipada de possíveis falhas nos equipamentos.- Manutenções regulares podem aumentar a durabilidade dos equipamentos.- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.- Desvantagens:- Custo recorrente com o contrato de manutenção.- Dependência de terceiros para manter os equipamentos funcionando.- Possibilidade de atrasos no atendimento em caso de falhas urgentes.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

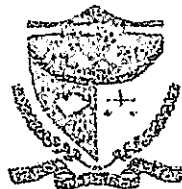
O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha n. 13
Processo n. 051-2024
Rubrica RJ

	circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO/MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Dependência de Terceiros na Manutenção dos Equipamentos

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Risco de atrasos no atendimento, falta de controle direto sobre a manutenção.		
Ações Preventivas		
Realizar uma análise de mercado para escolher fornecedores de confiança e com		
		Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Folha n 14
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]

histórico sólido.

Inserir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos e níveis de serviço a serem cumpridos pelo fornecedor.

Ações de Contingência

Responsável

Manter comunicação frequente com o fornecedor para garantir o cumprimento dos termos do contrato.

Elaborar um plano de contingência interno para lidar com possíveis atrasos no atendimento.

ETP nº 010/2024 - 2. Contratação de um serviço de manutenção preventiva periódica:- Vantagens:- Identificação antecipada de possíveis falhas nos equipamentos.- Manutenções regulares podem aumentar a durabilidade dos equipamentos.- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos devido a falhas.- Desvantagens:- Custo recorrente com o contrato de manutenção.- Dependência de terceiros para manter os equipamentos funcionando.- Possibilidade de atrasos no atendimento em caso de falhas urgentes.

São João do Paraíso - MA, 13 de Maio de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha n° 15
Processo n° 051-2024
Rubrica RJ

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 051/2024, cujo objeto é Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA.

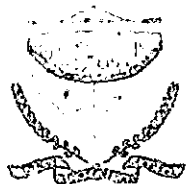
O valor total estimado da presente demanda é de R\$306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 13 de Maio de 2024

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Folha n° 16
Processo n° 051-2024
Rubrica RS

MEMORANDO n°: 135/2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

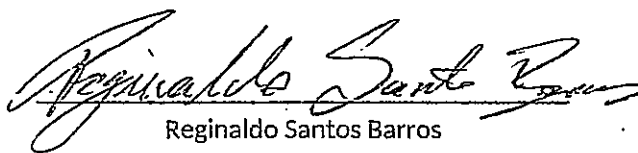
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024


Reginaldo Santos Barros
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha n. 17
Processo n. 051-2024
Rubrica 21

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	6
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	15
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	10
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	10
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	5
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	serviços	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	serviços	15
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	serviços	15
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	serviços	15
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	25
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	15
14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	10
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	60



Folha n. 18

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

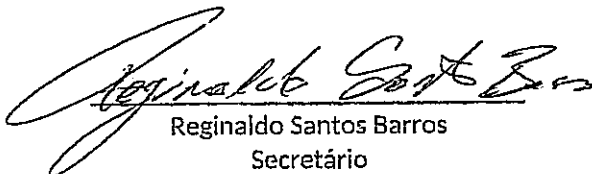
Processo n. 051-2024
RUBRICA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE "INDUSTRIA"

16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	30
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	5
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	20
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	20
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	10
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	10
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	10
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	5

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024


Reginaldo Santos Barros
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Folha n 19
Processo n 054-2024
Rubrica [assinatura]

MEMORANDO nº: 125/2024

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

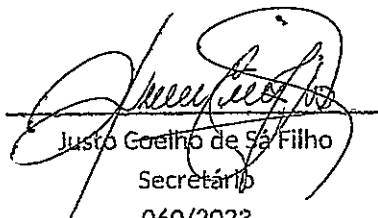
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024


Justo Goelho de Sá Filho
Secretário
060/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha n. 20
Processo n. 051-2024
Rubrica [assinatura]

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	6
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	15
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	10
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	10
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	5
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	serviços	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	serviços	15
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	serviços	15
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	serviços	15
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	25
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	15
14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	10
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	60



Folha n° 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

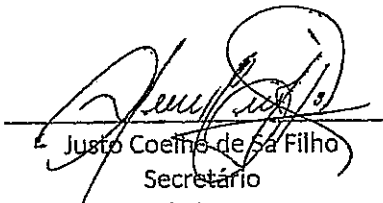
Processo nº 051-2024
R. SAO JOÃO DO PARAÍSO
C. DATA DE REGISTRO: 14/05/2024

16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	30
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	5
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	20
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	20
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	10
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	10
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	10
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	5

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

Folha n. 22
Processo 051-2024
Rubrica RJ

MEMORANDO nº: 130/2024

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

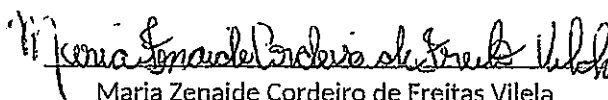
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

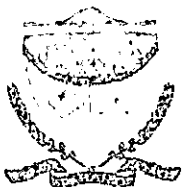
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024



Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação

002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Folha n. 23

Processo n. 051-2021

Rubrica [assinatura]

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	6
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	15
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	10
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	10
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	5
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	serviços	15
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	serviços	15
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	serviços	15
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	serviços	15
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	serviços	15
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	25
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	15
14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	10
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	60



Folha n

24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº

051-2024

Rubrica

São João do

PARAÍSO

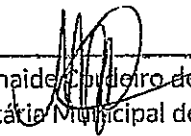
E DARE DI 'ODUSNOS

16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	30
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	5
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	20
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	20
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	10
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	10
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	10
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	5

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Nenhum item para inclusão

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024



Maria Zenaide Cavalcante de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022



Folha n

25

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo n 051-2024

Rubrica

São João do
PARAÍSO
"CANGA DE TODOS ANOS"

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

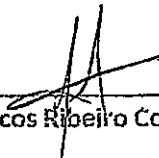
A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 14 de Maio de 2024


Marcos Ribeiro Coelho

CRC nº 012542/0-MA

Contador Geral



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	24	R\$ 288,43	R\$ 6.922,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	60	R\$ 850,69	R\$ 51.041,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35				
	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	40	R\$ 197,29	R\$ 7.891,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90				
	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.215,00				



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.215,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.215,00
RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE serviços 20 R\$ 378,33 R\$
MULTIFUNCIONAL BROTHER 7.566,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM serviços 60 R\$ 316,78 R\$
COMPUTADOR 19.006,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK serviços 60 R\$ 330,78 R\$
19.846,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 171,46 R\$
10.287,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

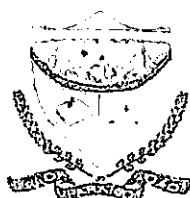
8 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 266,36 R\$
15.981,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM serviços 60 R\$ 237,11 R\$
COMPUTADOR 14.226,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM serviços 60 R\$ 309,83 R\$ 18.589,80
NOTEBOOK:

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
Valor Total do Lote R\$ 176.221,12

Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	100	R\$ 160,67	R\$ 16.067,00	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75					
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75					
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	60	R\$ 160,44	R\$ 9.626,40	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60					
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60					
	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	40	R\$ 235,67	R\$ 9.426,80	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70					
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70					
	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	240	R\$ 68,01	R\$ 16.322,40	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60					
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60					
	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	120	R\$ 97,61	R\$ 11.713,20	
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 2.928,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 2.928,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 2.928,30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 30,00 | Valor Total R\$ 2.928,30

CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L peça 20 R\$ 667,03 R\$ 13.340,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 3.335,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 3.335,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 3.335,15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 3.335,15

CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060 peça 80 R\$ 95,86 R\$ 7.668,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.917,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.917,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.917,20

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.917,20

CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370 peça 80 R\$ 99,19 R\$ 7.935,20

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.983,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.983,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.983,80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 20,00 | Valor Total R\$ 1.983,80

KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060 peça 40 R\$ 157,00 R\$ 6.280,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.570,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.570,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.570,00

KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370 peça 40 R\$ 161,89 R\$ 6.475,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.618,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.618,90

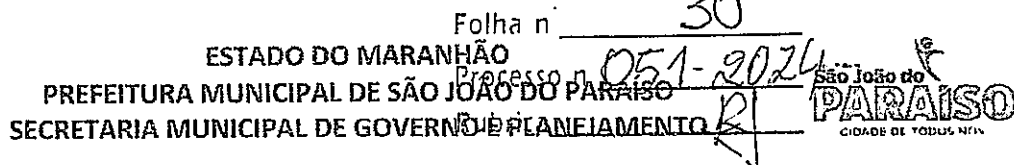
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.618,90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.618,90

REFIL DE TONER BROTHER 1 KG peça 40 R\$ 160,29 R\$ 6.411,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.602,90



Página 5 de 14



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será [CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

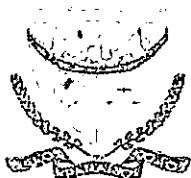
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão



Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão



digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{Passivo Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Total}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:



Nº Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Mínima
14.4.3.2.	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.		
14.4.3.3.	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.		
14.4.3.4.	Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.		
14.4.3.5.	Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.		
14.5.	Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:		
14.5.1.	Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);		
14.5.2.	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);		
14.5.3.	Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).		

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) [DIRETAMENTE NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS. E TAMBÉM NAS REPARTIÇÕES ONDE ESTIVER PRECISANDO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESDE QUE ESTEJA ESPECIFICANDO NAS ORDENS DE SERVIÇOS OS LOCAIS, SOBRE O HORÁRIO DEVE SE OBEDECER OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTES QUE É DE 08:00HS DA MANHÃ AS 12:00HS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA]

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
 - 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência:

Gestor do Contrato

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus no contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2024

Maria Zenaide Bordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
060/2023

Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

Reginaldo Santos Barros
Secretário

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 40
Processo n 051-9024
Rubrica R

Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LIN-	1	R\$ 160,80	24.00 / SE	R\$ 3.859,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE EUSEBIO MUNICIPIO DE EUSEBIO

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BLL	..01019202399010192023PERP991996	13179821000189	12.00	24/10/2023 - 14:01:45	R\$ 160,80

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 160,80

Item 2	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	3	R\$ 401,33	60.00 / SE	R\$ 24.079,80

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Iguatã - Câmara Municipal ..

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	28560138	41193741000113	10.00	27/03/2024 - 12:54:17	R\$ 509,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICIPIO...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	8038539/202323920233	33241939000105	110.00	18/01/2024 - 03:00:00	R\$ 255,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PACATUBA/SE MUNICIPIO DE PACATUBA/SE

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7486441/20231415	29323740000140	420.00	01/11/2023 - 03:00:00	R\$ 350,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 401,33

Item 3	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	3	R\$ 383,33	60.00 / SE	R\$ 22.999,80

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA D...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	PE INTEGRADO	...76.2023.CCD.DL.0074.CTM-258300	02.215.483/0001-77	1.00	24/11/2023 - 17:48:15	R\$ 480,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ARAUÁ/SE MUNICIPIO DE ARAUÁ/SE

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7338416/20231161	29323740000140	210.00	18/10/2023 - 03:00:00	R\$ 340,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PACATUBA/SE MUNICIPIO DE PACATUBA/SE

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7486441/20231411	29323740000140	280.00	01/11/2023 - 03:00:00	R\$ 330,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 383,33

Item 4	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	3	R\$ 154,39	60.00 / SE	R\$ 9.263,40

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-549074	07592527000100	10.00	08/08/2023 - 00:00:00	R\$ 85,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAMARANA MUNICIPIO DE TAMARANA

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...000000069202399133202399649964	07703592000157	5.00	30/08/2023 - 17:28:38	R\$ 219,17

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de ...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	274607167	27228198000111	2.00	19/01/2024 - 15:38:33	R\$ 159,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 154,39

Item 5	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	2	R\$ 189,08	60.00 / SE	R\$ 11.344,80

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de ...

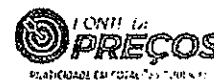
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	274607167	27228198000111	2.00	19/01/2024 - 15:38:33	R\$ 159,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAMARANA MUNICIPIO DE TAMARANA

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...000000069202399133202399649964	07703592000157	5.00	30/08/2023 - 17:28:38	R\$ 219,17

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regína Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n

Processo n

Rubrica

411

051-2024

RJ

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 189,08

Item 6	Preços		Vlr Unit.	Quantidade	Total	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	3		R\$ 401,33	60.00 / SE	PS 24 079,80	
Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Luslândia - Câmara Municipal ...						
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	28560138	41193741000113	10.00	27/03/2024 - 12:54:17	R\$ 599,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICÍPIO...						
2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	8038539/202323920733	33241939000105	110.00	18/01/2024 - 03:00:00	R\$ 255,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE						
3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7486441/20231415	29323740000140	420.00	01/11/2023 - 03:00:00	R\$ 350,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 401,33

Item 7	Preços		Vlr Unit.	Quantidade	Total	
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	2		R\$ 539,50	60.00 / SE	R\$ 32 370,00	
Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA D...						
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	PE INTEGRADO	...76.2023.CCD.DL.00/4.CTM-258300	02.215.483/0001-77	1.00	24/11/2023 - 17:48:15	R\$ 480,00
Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal ...						
2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	28560138	41193741000113	10.00	27/03/2024 - 12:54:17	R\$ 599,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 539,50

Item 8	Preços		Vir Unit.	Quantidade	Total	
CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	3		R\$ 198,00	100.00 / PC	R\$ 19 800,00	
Órgão/Empresa/Site: OM ESTACAO RADIOGONIOMETRICA DA MARINHA NO RIO GRA...						
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...550020000296941000823210296942	07385089000524	1.00	03/04/2024 - 03:00:00	R\$ 198,00
Órgão/Empresa/Site: COMANDO DA MARINHA - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO...						
2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...550020000237681000984133237681	07385089000524	4.00	07/08/2023 - 03:00:00	R\$ 198,00
Órgão/Empresa/Site: OM 1 ESQUADRAO DE HELICOPTEROS DE ESCLARECIMENTO E...						
3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...550020000290221000294416290221	07385089000524	1.00	08/03/2024 - 03:00:00	R\$ 198,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 198,00

Item 9	Preços		Vir Unit.	Quantidade	Total	
KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	3		R\$ 192,33	60.00 / PC	R\$ 11.539,80	
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...						
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286814	05009647000106	77.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 179,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...						
2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286816	05009647000106	60.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 199,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...						
3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286817	05009647000106	3.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 199,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 192,33

Item 10	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L565	2	R\$ 321,00	40.00 / PC	R\$ 12 840,00

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 112
Processo n° 051-2024
Rubrica

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal ...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	273288102477	15195222000184	30.00	23/01/2024 - 20:16:35	R\$ 263,00

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal ...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	27328892476	20482300000161	30.00	23/01/2024 - 20:16:35	R\$ 379,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 321,00

Item 11	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	3	R\$ 74,14	240.00 / PC	R\$ 17.793,60

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Melgaço - Câmara Municipal de ...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	27358575689	37158079000193	60.00	19/01/2024 - 13:08:34	R\$ 83,41

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MELGAÇO/PA MUNICIPIO DE MELGAÇO/PA

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	...7757515/20232PE02120235ELIC163	39586727000138	1500.00	14/12/2023 - 03:00:00	R\$ 80,01

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	879671/2024201320241	10638365000108	40.00	12/04/2024 - 03:00:00	R\$ 59,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 74,14

Item 12	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	3	R\$ 122,92	120.00 / PC	R\$ 14.750,40

Órgão/Empresa/Site: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTÔNOMO...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000048971139000109100000720246	41841303000114	4.00	27/03/2024 - 03:00:00	R\$ 98,90

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ UNIVERSIDADE FEDERAL...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Nota Fiscal	...550010000733961189496970233961	05328910000111	2.00	04/03/2024 - 03:00:00	R\$ 167,86

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA MUNICIPIO DE NOVA UBIRAT...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BLL	...000000000472023994720239923991	30870178000154	43.00	08/12/2023 - 13:22:14	R\$ 101,99

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 122,92

Item 13	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	3	R\$ 611,11	20.00 / PC	R\$ 12.222,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PRADO MUNICIPIO DE PRADO

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BLL	...0PESR004202499PA03420249939922	17295103000129	25.00	30/04/2024 - 17:28:09	R\$ 600,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TANHACU MUNICIPIO DE TANHACU

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITAÇÕES-E	1041801-9	08585030000119	15.00	18/04/2024 - 18:13:03	R\$ 663,33

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BLL	...000000000122024993320249957991	36926983000139	2.00	25/03/2024 - 16:58:05	R\$ 570,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 611,11

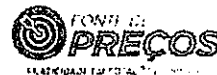
Item 14	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	3	R\$ 127,67	80.00 / PC	R\$ 10.213,60

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784614	03727710000106	66.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 143,00

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Folha n

43

Processo n

051-2024

Rubrica

RJ

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784619	47745673000134	10.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 120,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784615	47745673000134	135.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 120,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 127,67

Item 15	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	3	R\$ 127,67	80.00 / PC	R\$ 10.213,60

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784614	03727710000106	66.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 143,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784619	47745673000134	10.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 120,00

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-784615	47745673000134	135.00	16/04/2024 - 00:00:00	R\$ 120,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 127,67

Item 16	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	3	R\$ 171,00	40.00 / PC	R\$ 6.840,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286813	05009647000106	37.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 179,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286817	05009647000106	3.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 199,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7194330/2023120487	02437839000117	28.00	05/10/2023 - 03:00:00	R\$ 135,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 171,00

Item 17	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	3	R\$ 185,67	40.00 / PC	R\$ 4.834,40

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286813	05009647000106	37.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 179,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286817	05009647000106	3.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 199,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQ...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7903648/20231286814	05009647000106	77.00	09/01/2024 - 03:00:00	R\$ 179,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 185,67

Item 18	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	3	R\$ 120,86	40.00 / PC	R\$ 4.834,40

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Franci...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	242118243894	01234706000180	10.00	25/07/2023 - 15:13:07	R\$ 135,00

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10

Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23

IP: 191.242.196.249



CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO



Folha n 114
 Processo 051-9024
 Rubrica RJ

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
 CNPJ: 15.976.290/0012-3
 Responsável: Regina Araújo Ribeiro
 Matrícula: -

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT MUNICIPIO DE ...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	750852/202315670	10820186000189	100.00	13/11/2023 - 03:00:00	R\$ 108,89

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:142023/UASG:980547	19518277000139	60.00	07/07/2023 - 16:55:56	R\$ 118,70

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 120,86

Item 19	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
KIT FUSOR BROTHER DCP-LS652	2	R\$ 908,00	20.00 / PC	R\$ 18.160,00

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:12023/UASG:929525	14177574000225	4.00	06/09/2023 - 13:44:49	R\$ 619,00

Órgão/Empresa/Site: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:12023/UASG:929525	14177574000225	4.00	06/09/2023 - 13:44:50	R\$ 1.197,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 908,00

Item 20	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSC	3	R\$ 1.899,33	60.00 / PC	R\$ 113.959,80

Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:632023/UASG:981661	42241189000154	4.00	11/12/2023 - 13:33:43	R\$ 1.698,00

Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Fede...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:92023/UASG:200340	37165529000175	12.00	17/10/2023 - 13:58:36	R\$ 1.000,00

Órgão/Empresa/Site: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Fede...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:97023/UASG:200340	37165529000175	12.00	17/10/2023 - 13:58:35	R\$ 3.000,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 1.899,33

Item 21	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
PESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	2	R\$ 111,98	40.00 / PC	R\$ 4.479,20

Órgão/Empresa/Site: Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal ...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	273288122479	20482300000161	100.00	23/01/2024 - 20:16:35	R\$ 123,96

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SERRINHA MUNICIPIO DE SERRINHA

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BLL	...00000PE04020239918762023992992	13074081000116	15.00	12/09/2023 - 16:23:14	R\$ 100,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 111,98

Item 22	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	3	R\$ 137,52	40.00 / PC	R\$ 5.500,80

Órgão/Empresa/Site: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÇUME/MA CÂMARA MUNICIPAL...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	764592/202311614	22144203000194	20.00	30/11/2023 - 03:00:00	R\$ 177,55

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Franci...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	242118243894	01234706000180	10.00	25/07/2023 - 15:13:07	R\$ 135,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO MUNICIPIO DE JOAO PINHE...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...00004620239905520239916099161	48748167000161	128.00	22/05/2023 - 12:12:51	R\$ 150,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 137,52

Item 23	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10

Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23

IP: 191.242.196.249



Folha n 45

Processo 051-2024

Rubrica

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

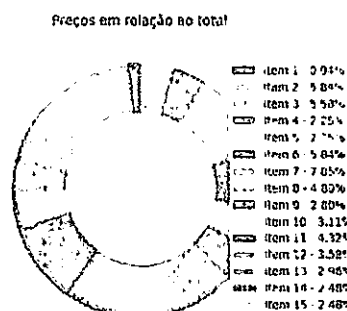
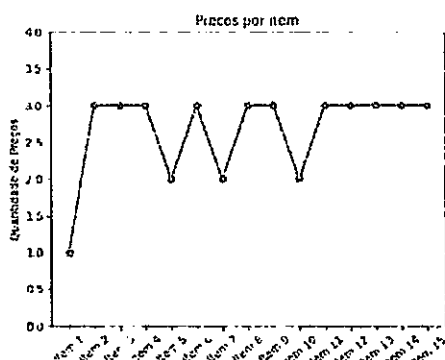
RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER 1 R\$ 685,00 20.00 / PC R\$ 13.700,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal Pau D'Arco - Prefeitura Munic...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	2633411514272	07679989000150	32.00	06/12/2023 - 20:40:07	R\$ 685,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 685,00

Valor Total da Cotação: R\$ 412.271,00



*Os Dados apresentados no gráfico, são referentes aos primeiros 15 itens da cotação

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL...

Quantidade: 24.0000 SE

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (BLL)[1]

R\$ 160,80

Órgão

MUNICIPIO DE EUSEBIO MUNICIPIO DE EUSEBIO

Objeto

Registro de preços para futura e eventual manutenção de multifuncionais com visita mensal preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e recarga de cartucho toner, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação do Município de Eus

Descrição

Manutenção com visita mensal preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e 02 (duas) recargas mensais de cartucho de toner e fornecimento de equipamento de backup por conta da empresa contratada em 01 (uma) multifuncional laser Brother L2540. / Manutenção com visita mensal preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e 02 (duas) recargas mensais de cartucho de toner e fornecimento de equipamento de backup por conta da empresa contratada em 01 (uma) multifuncional laser Brother L2540.

Dados

Data de homologação: 24/10/2023 - 14:01:45 Modalidade: Pregão Eletrônico

Fonte: BLL

Código do item: -

Lote/Item: 13264881

Identificação: 01019202399010192023PERP991996

Quantidade: 12.00

Unidade: MÊS

UF: CE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.

Marca: BROTHER

Modelo: L2540

Fornecedor

Razão Social: A VALERIANO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 13.179.821/0001-89

Telefone: (85) 3465-1509 / (85) 3465-1509

Email: antoniovaleriano

Item 2: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 46
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 599,00

Órgão

Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia

Objeto

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Descrição

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COP / SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Dados

Data de homologação: 27/03/2024 - 12:54:17 Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 16110213

Identificação: 285601 3 8

Quantidade: 10.00

Unidade: MÊS

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MARLY BARBOSA SILVA

CNPJ: 41.193.741/0001-13

Telefone:

Email:

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 255,00

Órgão

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

Objeto

Manutenção Preventiva e Corretiva em Computador Desktop

Descrição

Manutenção Preventiva e Corretiva em Computador Desktop / REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, REDES E DEMAIS COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dados

Data de homologação: 18/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 14949853

Identificação: 80385 39/2023 2 392023 3

Quantidade: 110.00

Unidade: UN

UF: SE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505

CNPJ: 33.241.939/0001-05

Telefone: (79) 3322-2066

Email: angelamslima@

Preço (LICITANET) [3]

R\$ 350,00

Órgão

MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE

Objeto

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Reglân Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 117
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo COMPUTADOR DESKTOP.

Descrição

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo COMPUTADOR DESKTOP. / Sistema de Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS), conforme quantitativos, prazos e especificações contidas neste Termo.

Dados

Data de homologação: 01/11/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 13168349
Identificação: 74864 41/2023 1 41 5
Quantidade: 420.00 Unidade: SERV UF: SE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40 Telefone: (79) 9906-9153 Email: vmicrosmarte@vmicro.com.br

Item 3: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

CONSISTE EM REALIZAÇÃO DE REPAROS EM COMPONENTES COM SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO (EXCETO PLACA-MÃE) COM DIAGNÓSTICOS E REPAROS DE HARD DISK; FONTES; E MEMÓRIAS.

Justificativas: -

Preço (PE INTEGRADO) [1]

R\$ 480,00

Órgão

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Objeto

Conserto de notebook - SEI 0050500066.000988/2023-10

Descrição

(4241800) - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSICAO DE PECAS

Dados

Data de homologação: 24/11/2023 - 17:48:15 Modalidade: Compra direta SRP: NÃO
Fonte: PE INTEGRADO Código do item: 127439 Lote/Item: 258300
Identificação: 0076.2023.CCD.DL.0074.CTM - 258300
Quantidade: 1.00 Unidade: UNIDADE UF: PE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PE INTEGRADO Não disponibiliza essa informação.
Marca: 0000 Modelo: 0000

Fornecedor

Razão Social: LUZINETE LIMA DA SILVA
CNPJ: 02.215.483/0001-77 Telefone: Email:

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 340,00

Órgão

MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE MUNICÍPIO DE ARAUÁ/SE

Objeto

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo NOTEBOOK.

Descrição

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo NOTEBOOK. / Registro de preços, visando a contratação futura de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS) existentes na Prefeitura Municipal de Arauá, Fundo Municipal de

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 118
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Dados

Data de homologação: 18/10/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 12654947
Identificação: 73384 16/2023 1 16 1
Quantidade: 210.00 Unidade: UN UF: SE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40 Telefone: (79) 9906-9153 Email: vmicrosmartteci
R\$ 330,00

Preço (LICITANET) [3]

Órgão

MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE

Objeto

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo NOTEBOOK.

Descrição

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo NOTEBOOK. / Sistema de Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Corporativo e Mikrotik Router OS), conforme quantitativos, prazos e especificações contidas neste Termo.

Dados

Data de homologação: 01/11/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 13168345
Identificação: 74864 41/2023 1 41 1
Quantidade: 280.00 Unidade: Serv. UF: SE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.323.740/0001-40 Telefone: (79) 9906-9153 Email: vmicrosmartteci

Item 4: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO

Justificativas: -

Preço (Radar/TCE-MT) [1]

R\$ 85,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Objeto

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFOR...

Descrição

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO TROCA DE SCANNER COM FLAT IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET
MODELOS HP: 1212-127-1120-1132, SAMSUNG: 2070, LEXMARK: E360, XEROX: WORK CENTRE 3025, BROTHER: DCP5652-DCP8085-DCP7065/
DCP8157-DCP1512-HLS202DW/HL2540DW

Dados

Data de homologação: 08/08/2023 - 00:00:00 Modalidade: Pregão presencial (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 14775/86 Lote/Item: 549074
Identificação: TCE-MT - 549074
Quantidade: 10.00 Unidade: UND UF: MT

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 49
Processo n 051-2024
Rubrica RA

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: D M P INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.592.527/0001-00 Telefone: (65) 3308-3000 Email: amazon.info300
Preço (BNC) [2] R\$ 219,17

Órgão
MUNICIPIO DE TAMARANA MUNICIPIO DE TAMARANA

Objeto

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação serviços de manutenção corretiva para impressoras e scanners, incluso o fornecimento de peças para atender necessidades das secretarias deste Município.

Descrição

Servico tecnico especializado em manutencao e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisao, consertos, lubrificacao e limpeza alem do fornecimento e substituicao de pecas (nao listadas no edital) e instalacao quando nec / Servico tecnico especializado em manutencao e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisao, consertos, lubrificacao e limpeza alem do fornecimento e substituicao de pecas (nao listadas no edital) e instalacao quando necessario. Servico tecnico especializado em manutencao e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisao, consertos, lubrificacao e limpeza alem do fornecimento e substituicao de pecas (nao listadas no edital) e instalacao quando necessario.

Dados

Data de homologação: 30/08/2023 - 17:28:38 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BNC Código do item: - Lote/Item: 14094557
Identificação: 000000069202399133202399649964
Quantidade: 5.00 Unidade: Servicos UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA
Fornecedor

Razão Social: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57 Telefone: (44) 3047-1686 Email:

Preço (Portal de Compras Públicas) [3] R\$ 159,00

Órgão

Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de Equador Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de Equador

Objeto

ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS

Descrição

ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER / ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS

Dados

Data de homologação: 19/01/2024 - 15:38:33 Modalidade: Dispensa Eletrônica SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 15097151
Identificação: 274607167
Quantidade: 2.00 Unidade: UN UF: RN
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C Modelo: N/C
Fornecedor

Razão Social: 27.228.198 DENYS MAX RAMOS SANTOS

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 50
Processo n 051-2024
Rubrica R

CNPJ: 27.228.198/0001-11

Telefone: (84) 8774-6212

Email: maxequador@ma.gov.br

Item 5: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

CONSISTE EM REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS QUANDO FOR O CASO GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 159,00

Órgão

Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de Equador Câmara Municipal de Equador - Câmara Municipal de Equador

Objeto

ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS

Descrição

ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER / ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DE ALTA DEMANDA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 40 PPM; SCANNER E IMPRESSÃO DUPLEX; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.200 X 1.200 DPI E BANDEJA PARA PAPEL DE ATÉ 200 G/M2. TONER INICIAL COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 PÁGINAS

Dados

Data de homologação: 19/01/2024 - 15:38:33 Modalidade: Dispensa Eletrônica SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 15097151
Identificação: 274607 1 67
Quantidade: 2.00 Unidade: UN UF: RN
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C Modelo: N/C

Fornecedor

Razão Social: 27.228.198 DENYS MAX RAMOS SANTOS

CNPJ: 27.228.198/0001-11 Telefone: (84) 8774-6212

Email: maxequador@ma.gov.br

Preço (BNC) [2]

R\$ 219,17

Órgão

MUNICIPIO DE TAMARANA MUNICIPIO DE TAMARANA

Objeto

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação serviços de manutenção corretiva para impressoras e scanners, incluso o fornecimento de peças para atender necessidades das secretarias deste Município.

Descrição

Serviço técnico especializado em manutenção e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisão, consertos, lubrificação e limpeza além do fornecimento e substituição de peças (não listadas no edital) e instalação quando nec / Serviço técnico especializado em manutenção e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisão, consertos, lubrificação e limpeza além do fornecimento e substituição de peças (não listadas no edital) e instalação quando necessário. Serviço técnico especializado em manutenção e conserto em geral para SCANNER HP SCANJET ENTERPRISE FLOW 7500, incluindo revisão, consertos, lubrificação e limpeza além do fornecimento e substituição de peças (não listadas no edital) e instalação quando necessário.

Dados

Data de homologação: 30/08/2023 - 17:28:38 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BNC Código do item: - Lote/Item: 14094557
Identificação: 000000069202399133202399649964
Quantidade: 5.00 Unidade: Serviços UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Fornecedor

Razão Social: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 51
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

CNPJ: 07.703.592/0001-57

Telefone: (44) 3047-1686

Email:

Item 6: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 599,00

Órgão

Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia

Objeto

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Descrição

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COP / SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Dados

Data de homologação: 27/03/2024 - 12:54:17 Modalidade: Dispensa Eletrônica

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 16110213

Identificação: 285601 3 8

Quantidade: 10.00

Unidade: MÊS

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação. Modelo: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MARLY BARBOSA SILVA

CNPJ: 41.193.741/0001-13

Telefone:

Email:

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 255,00

Órgão

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO/SE

Objeto

Manutenção Preventiva e Corretiva em Computador Desktop

Descrição

Manutenção Preventiva e Corretiva em Computador Desktop / REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, REDES E DEMAIS COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Dados

Data de homologação: 18/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 14949853

Identificação: 80385 39/2023 2 392023 3

Quantidade: 110.00

Unidade: UN

UF: SE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-5
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 52
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

CNPJ: 33.241.939/0001-05

Telefone: (79) 3322-2066

Email: angelamsvlima@

Preço (LICITANET) [3]

R\$ 350,00

Órgão

MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE

Objeto

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo COMPUTADOR DESKTOP.

Descrição

Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças de reposição em equipamento de Informática tipo COMPUTADOR DESKTOP / Sistema de Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, scanners, impressora, Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo instalação de softwares) e Gerenciamento de rede de computadores (Cabeamento Estruturado, Wi-Fi Cooperativo e Mikrotik Router OS), conforme quantitativos, prazos e especificações contidas neste Termo.

Dados

Data de homologação: 01/11/2023 - 03:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 13168349

Identificação: 74864 41/2023 1 41 5

Quantidade: 420.00

Unidade: SERV

UF: SE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.323.740/0001-40

Telefone: (79) 9906-9153

Email: vmicrosmarttecl

Item 7: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:

Quantidade: 60.0000 SE

Descrição:

CONSISTE EM FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL; SOFTWARES E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO COMO PACOTE OFFICE E OUTROS; CORREÇÃO DE FALHAS CAUSADAS POR MALWARES E VÍRUS; INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SOLICITADOS (LICENÇA NÃO-INCLUSA); REALIZAÇÃO DE BACKUP.

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (PE INTEGRADO) [1]

R\$ 480,00

Órgão

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

Objeto

Conserto de notebook - SEI 0050500066.000988/2023-10

Descrição

(4241800) - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - NOTEBOOK.COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E COM REPOSICAO DE PECAS

Dados

Data de homologação: 24/11/2023 - 17:48:15

Modalidade: Compra direta

SRP: NÃO

Fonte: PE INTEGRADO

Código do item: 127439

Lote/Item: 258300

Identificação: 0076.2023.CCD.DL.0074.CTM - 258300

Quantidade: 1.00

Unidade: UNIDADE

UF: PE

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: PE INTEGRADO Não disponibiliza essa informação.

Marca: PEI

Modelo:

0000

Fornecedor

Razão Social: LUZINETE LIMA DA SILVA

CNPJ: 02.215.483/0001-77

Telefone:

Email:

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 599,00

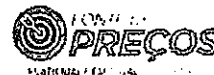
Órgão

Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia Câmara Municipal de Luislândia - Câmara Municipal de Luislândia

Objeto

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 53
Processo n 051-2024
Rubrica RA

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Descrição

SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , CÔP / SERVIÇO ESPECIALIZADO E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA TODO DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG, CONSISTINDO EM ASSISTENCIA TECNICA EM COMPUTADORES, NOTEBOOK , COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS REDES E SEUS COMPONENTES TANTO OS POSSUIDOS COMO OS QUE VENHAM A ADQUIRIR

Dados

Data de homologação: 27/03/2024 - 12:54:17 Modalidade: Dispensa Eletrônica SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 16110213
Identificação: 285601 3 8
Quantidade: 10.00 Unidade: MÊS UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação. Modelo: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MARLY BARBOSA SILVA
CNPJ: 41.193.741/0001-13 Telefone: Email:

Item 8: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K

Quantidade: 100.0000 PC
Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K
Justificativas: -

Preço (Nota Fiscal) [1]

RS 198,00

Órgão

OM ESTACAO RADIOGONIOMETRICA DA MARINHA NO RIO GRANDE OM ESTACAO RADIOGONIOMETRICA DA MARINHA NO RIO GRANDE

Objeto

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR

Descrição

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR / Cartuchos de revelador (toners)

Dados

Data: 03/04/2024 - 03:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: Nota Fiscal Código do item: - Lote/Item: 16212436
Identificação: 33240407385089000524550020000296941000823210 29694 2
Quantidade: 1.00 Unidade: UNIDAD UF: RS
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 07.385.089/0005-24 Telefone: (21) 2136-4602 Email: angela.rosa@gn

Preço (Nota Fiscal) [2]

RS 198,00

Órgão

COMANDO DA MARINHA - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA COMANDO DA MARINHA - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Objeto

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR

Descrição

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR / Cartuchos de revelador (toners)

Dados

Data: 07/08/2023 - 03:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 54
Processo n 051-2024
Rubrica

Fonte: Nota Fiscal Código do item: -
Identificação: 33230807385089000524550020000237681000984133 23768 1
Quantidade: 4.00 Unidade: UNIDAD
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: -

Lote/Item: 11493420

UF: RJ

Modelo: -

Fornecedor

Razão Social: GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 07.385.089/0005-24 Telefone: (21) 2136-4602

Email: angela.rosa@gr

Preço (Nota Fiscal) [3]

R\$ 198,00

Órgão

OM 1 ESQUADRAO DE HELICOPTEROS DE ESCLARECIMENTO E ATAQUE OM 1 ESQUADRAO DE HELICOPTEROS DE ESCLARECIMENTO E ATAQUE

Objeto

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR

Descrição

CARTUCHO DE TONER BROTHER 12K TN-3392SBR / Cartuchos de revelador (toners)

Dados

Data: 08/03/2024 - 03:00:00 Modalidade: Outras Modalidades

SRP: NÃO

Fonte: Nota Fiscal

Código do item: -

Lote/Item: 15871424

Identificação: 33240307385089000524550020000290221000294416 29022 1

Quantidade: 1.00

Unidade: UNIDAD

UF: RJ

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.

Modelo: -

Marca: -

Fornecedor

Razão Social: GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 07.385.089/0005-24 Telefone: (21) 2136-4602

Email: angela.rosa@gr

Item 9: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K

Quantidade: 60.0000 PC

Descrição: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K

Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 179,00

Órgão

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR-1060 OU DR1035 ORIGINAL - RENDE 10.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TIN

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR-1060 OU DR1035 ORIGINAL - RENDE 10.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TIN / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS. PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 14918228

Identificação: 79036 48/2023 1 2868 14

Quantidade: 77.00

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06 Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@sym

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 55
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]

Preço (LICITANET) [2]**R\$ 199,00****Órgão**

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR3440, DR-820, DR-850, DR-880 ORIGINAL - RENDE 50.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR3440, DR-820, DR-850, DR-880 ORIGINAL - RENDE 50.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918230
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 16
Quantidade: 60.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@syn...

Preço (LICITANET) [3]**R\$ 199,00****Órgão**

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918231
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 17
Quantidade: 3.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@syn...

Item 10: PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SER...

Quantidade: 40.0000 PC

Descrição:

PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]**R\$ 263,00****Órgão**

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 56
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]

Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia

Objeto

"Manutenção para impressora laser brother dcp-8080. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)"

Descrição

"Manutenção para impressora laser brother dcp-8080. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)" / "Manutenção para impressora laser brother dcp-8080. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)"

Dados

Data de homologação: 23/01/2024 - 20:16:35 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 15134212
Identificação: 273288 10 2477
Quantidade: 30.00 Unidade: SVÇ UF: MA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: serviço Modelo: proprio

Fornecedor

Razão Social: CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15.195.222/0001-84 Telefone: (99) 9643-4128

Email: aguascarnel...

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 379,00

Órgão

Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia

Objeto

"Manutenção para impressora laser brother dcp-8157. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)"

Descrição

"Manutenção para impressora laser brother dcp-8157. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)" / "Manutenção para impressora laser brother dcp-8157. (troca do kit e revisão, troca do fusor laser, troca do cilindro e lubrificação, troca da correia de transferência, troca da película, reset, troca da unidade laser)"

Dados

Data de homologação: 23/01/2024 - 20:16:35 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 15134213
Identificação: 273288 9 2476
Quantidade: 30.00 Unidade: SVÇ UF: MA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação. Modelo: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: W. B. DOS REIS LTDA

CNPJ: 20.482.300/0001-61 Telefone: (99) 9183-8349

Email: infocell@ing...

Item 11: REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO

Quantidade: 240.0000 PC

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 83,41

Órgão

Câmara Municipal de Melgaço - Câmara Municipal de Melgaço Câmara Municipal de Melgaço - Câmara Municipal de Melgaço

Objeto

Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)

Descrição

Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555) / Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127Ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora:

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 51
Processo n 051/2024
Rubrica

Epson L110, L200, L210, L350, L555)

Dados

Data de homologação: 19/01/2024 - 13:08:34 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 15097836

Identificação: 273585 75 689

Quantidade: 60.00

Unidade: UN

UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: MASTERPRINT

Modelo: Unidades

Fornecedor

Razão Social: D. E. DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 37.158.079/0001-93

Telefone: (91) 9357-8575

Email: deliedson@gnu

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 80,01

Órgão

MUNICIPIO DE MELGAÇO/PA MUNICIPIO DE MELGAÇO/PA

Objeto

Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555)

Descrição

Refil De Tinta Epson T504/ 544. Cor: Preto. Embalagem Com 127ml. Compatibilidade Impressoras Epson Linha L. (Tipo Impressora: Epson L110, L200, L210, L350, L555) / REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Dados

Data de homologação: 14/12/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 14808321

Identificação: 77575 15/2023 2 PE0212023SELIC 163

Quantidade: 1500.00

Unidade: Unidades

UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.586.727/0001-38

Telefone: (91) 9263-4842

Email: construtorasr

Preço (LICITANET) [3]

R\$ 59,00

Órgão

MUNICIPIO DE TABATINGA/AM MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

Objeto

REFIL EPSON 544 COR PRETO - Marca Epson, modelo T544; Refil para tanque de tinta; volume 65ml; Compatibilidade com Impressoras: L3150/ L3110/ L3210/L3250/L5190, Rendimento: 4.500 páginas.

Descrição

REFIL EPSON 544 COR PRETO - Marca Epson, modelo T544; Refil para tanque de tinta; volume 65ml; Compatibilidade com Impressoras: L3150/ L3110/ L3210/L3250/L5190, Rendimento: 4.500 páginas. / AQUISIÇÃO DE SUPREMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

Dados

Data de homologação: 12/04/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 16450063

Identificação: 87967 1/2024 2 0132024 1

Quantidade: 40.00

Unidade: UNIDADE

UF: AM

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 58
Processo n 051-9024
Rubrica

Email: lucianosstb@u

CNPJ: 10.638.365/0001-08 Telefone: (97) 3412-5344 / (97) 9154-6388

Item 12: CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES...

Quantidade: 120.0000 PC
Descrição: CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES
Justificativas: -

Preço (PNCP)[1]

R\$ 98,90

Órgão

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS , TONERS E CILINDROS.

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS , TONERS E CILINDROS. / Cilindro para impressora BROTHER DCP-L5652DN

Dados

Data de homologação: 27/03/2024 - 03:00:00 Modalidade: 0 SRP: NÃO
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 16120821
Identificação: 00000000048971139000109100000720246
Quantidade: 4,00 Unidade: UNIDADE UF: SP
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: A. PEREIRA DE BRITO

CNPJ: 41.841.303/0001-14

Telefone:

Email:

Preço (Nota Fiscal)[2]

R\$ 167,86

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

Objeto

Kit 5x Cilindro Para Uso Brother Dr3440 Dr-3440 Dcp-l5652

Descrição

Kit 5x Cilindro Para Uso Brother Dr3440 Dr-3440 Dcp-l5652 / Cilindros recobertos de matéria semicondutora fotoelétrica

Dados

Data: 04/03/2024 - 03:00:00 Modalidade: Outras Modalidades SRP: NÃO
Fonte: Nota Fiscal Código do item: - Lote/Item: 15738915
Identificação: 53240305328910000111550010000233961189496970 23396 1
Quantidade: 2,00 Unidade: UNIDADE UF: GO
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Nota Fiscal Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.328.910/0001-11

Telefone: (61) 3234-4273

Email: departamento@

Preço (BLL)[3]

R\$ 101,99

Órgão

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de informática, peças e suplementos de informática para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Ubiratã-MT.

Descrição

CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER PARA IMPRESSORA DCP B7535 / CILINDRO FOTOCONDUTOR BROTHER PARA IMPRESSORA DCP B7535

Dados

Data de homologação: 08/12/2023 - 13:22:14 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 14188326

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 59
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]
UF: MT

Identificação: 000000000472023994720239923991
Quantidade: 43.00 Unidade: un
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: FASTPRINTER Modelo: DCP7535
Fornecedor

Razão Social: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
CNPJ: 30.870.178/0001-54 Telefone: (17) 3525-1793

Email: menegolico@t...

Item 13: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L

Quantidade: 20.0000 PC
Descrição: CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L
Justificativas: -

Preço (BLL) [1]

R\$ 600,00

Órgão

MUNICIPIO DE PRADO MUNICIPIO DE PRADO

Objeto

Registro de Preços para Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Recarga de Toners e Cartuchos para Impressoras, Manutenção com Reposição de Peças a pronta entrega para atender as demandas de diversas secretarias dessa municipalidade, nas condições

Descrição

CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON / CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON

Dados

Data de homologação: 30/04/2024 - 17:28:09 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 16710267
Identificação: OPESR004202499PA03420249939922
Quantidade: 25.00 Unidade: UNI UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: Serviço Modelo: BLL Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: JHL MAGAZINE LTDA
CNPJ: 17.295.103/0001-29 Telefone: (73) 3291-9422 / (73) 9940-6735

Email: jdtecnologia@jhl...

R\$ 663,33

Preço (LICITAÇÕES-E) [2]**Órgão**

MUNICIPIO DE TANHACU MUNICIPIO DE TANHACU

Objeto

CABECA DE IMPRESSAO EPSON L365/L210

Descrição

CABECA DE IMPRESSAO EPSON L365/L210 / CABECA DE IMPRESSAO EPSON L365/L210

Dados

Data de homologação: 18/04/2024 - 18:13:03 Modalidade: Pregão SRP: NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E Código do item: - Lote/Item: 16441313
Identificação: 1041801-9
Quantidade: 15.00 Unidade: UN UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS
CNPJ: 08.585.030/0001-19 Telefone: (77) 3441-5620 / (77) 8829-6163

Email: copycenter_bdc...

R\$ 570,00

Preço (BLL) [3]**Órgão**

MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 60
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, TONNERS E PEÇAS DE REPOSIÇÕES, ORIGINAIS MARCA DE FABRICANTE E COMPATÍVEIS PARA VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Descrição

CABEÇA DE IMPRESSÃO NOVA, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EPSON L 555/ L 365 COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA INCLUSO NO VALOR, COM PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 05 DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU EMPENHO. / CABEÇA DE IMPRESSÃO NOVA, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EPSON L 555/ L 365 COM MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA PEÇA INCLUSO NO VALOR, COM PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 05 DIAS CORRIDOS APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU EMPENHO.

Dados

Data de homologação: 25/03/2024 - 16:58:05 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 16098145
Identificação: 000000000122024993320249957991
Quantidade: 2.00 Unidade: UN UF: SP
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: EPSON Modelo: BLL Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: A. A. DE FREITAS LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 36.926.983/0001-39 Telefone: (18) 9797-3988

Email: unica.adm@stiv

Item 14: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060

Quantidade: 80.0000 PC
Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060
Justificativas: -

Preço (Radar/TCE-MT) [1]

R\$ 143,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 ...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATÍVEL COM TONER BROTHER TN-311. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO MFC-L8850CDW. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. KIT COM 04 TONERS BROTHER NAS CORES TN-311BK, TN-311C, TN-311M E TN-311Y.

Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/90 Lote/Item: 784614
Identificação: TCE-MT - 784614
Quantidade: 66.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: MARIA CRISTINA MATTEI
CNPJ: 03.727.710/0001-06 Telefone: (66) 3566-4109 / (66) 9224-6882 / (66) 3566-4109

Email: casadocomputa

Preço (Radar/TCE-MT) [2]

R\$ 120,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 ...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATÍVEL COM TONER BROTHER TN-310. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-9460CDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES, CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. KIT COM 04 TONERS BROTHER NAS CORES TN-310BK, TN-310C, TN-310M E TN-310Y.

Dados

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 61
Processo n° 051-2024
Rubrica RJ

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/91 Lote/Item: 784619
Identificação: TCE-MT - 784619
Quantidade: 10.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865
CNPJ: 47.745.673/0001-34 Telefone: (45) 2221-0300

Email: administrativo

Preço (Radar/TCE-MT) [3]

R\$ 120,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT 4 CORE...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT 4 CORES TONER COMPATIVEL BROTHER TN213 TN-213 L3210 L3230 L3270 L3290 L3750 L3551, KIT COM 4 CORES, CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO

Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/92 Lote/Item: 784615
Identificação: TCE-MT - 784615
Quantidade: 135.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865
CNPJ: 47.745.673/0001-34 Telefone: (45) 2221-0300

Email: administrativo

Item 15: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370

Quantidade: 80.0000 PC

Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370

Justificativas: -

Preço (Radar/TCE-MT) [1]

R\$ 143,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 ...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER BROTHER TN-311. COMPATIVEL COM IMPRESSORA MODELO MFC-L8850CDW. COM RENDIMENTO MEDIO DE 2.500 IMPRESSOES, CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. KIT COM 04 TONERS BROTHER NAS CORES TN-311BK, TN-311C, TN-311M E TN-311Y.

Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/93 Lote/Item: 784614
Identificação: TCE-MT - 784614
Quantidade: 66.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

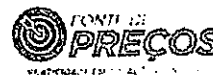
Razão Social: MARIA CRISTINA MATTEI
CNPJ: 03.727.710/0001-06

Telefone: (66) 3566-4109 / (66) 9224-6882 / (66) 3566-4109

Email: casadecomputa

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 62
Processo n 051-2024
Rubrica RJ
RS 120,00

Preço (Radar/TCE-MT) [2]

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 ...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER BROTHER TN-310. COMPATIVEL COM IMPRESSORA MODELO BROTHER MFC-9460CDN. COM RENDIMENTO MEDIO DE 1.500 IMPRESSOES, CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4. KIT COM 04 TONERS BROTHER NAS CORES TN-310BK, TN-310C, TN-310M E TN-310Y.

Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/94 Lote/Item: 784619
Identificação: TCE-MT - 784619
Quantidade: 10.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865
CNPJ: 47.745.673/0001-34 Telefone: (45) 2221-0300

Email: administrativo@

RS 120,00

Preço (Radar/TCE-MT) [3]

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Objeto

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT 4 CORE...

Descrição

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT 4 CORES TONER COMPATIVEL BROTHER TN213 TN-213 L3210 L3230 L3270 L3290 L3750 L3551, KIT COM 4 CORES, CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO

Dados

Data de homologação: 16/04/2024 - 00:00:00 Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)SRP: NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT Código do item: 17558/95 Lote/Item: 784615
Identificação: TCE-MT - 784615
Quantidade: 135.00 Unidade: UND UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865
CNPJ: 47.745.673/0001-34 Telefone: (45) 2221-0300

Email: administrativo@

Item 16: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060

Quantidade: 40.0000 PC

Descrição: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060

Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

RS 179,00

Órgão

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO) BROTHER DR-B021 ORIGINAL - RENDE 12.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM

Descrição

CARTUCHO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO) BROTHER DR-B021 ORIGINAL - RENDE 12.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 63
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

PRETO, COM / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918227
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 13
Quantidade: 37.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@syn...

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 199,00

Órgão

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918231
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 17
Quantidade: 3.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@syn...

Preço (LICITANET) [3]

R\$ 135,00

Órgão

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR3440, DR-820, DR-850, DR-880 ORIGINAL - RENDE 50.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM - CARTUCHO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO) BROTHER DR820, DR720, DR750, DR3320 OU 3302 ORIGINAL - RENDE 50.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001/2008, GARANTIA DE 6 MESES PARA DEFEITO DE FABRICACAO, PARA IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L5652DN OU DCP-L5502DN.

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR3440, DR-820, DR-850, DR-880 ORIGINAL - RENDE 50.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM - CA / REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMATICA, PERIFERICOS E INSUMOS DIVERSOS; PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDUSTRIA E COMERCIO; SAÚDE E AGRICULTURA.

Dados

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 64
Processo n 051-2024
Rubrica

Data de homologação: 05/10/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 12540209
Identificação: 71943 30/2023 1 2048 7
Quantidade: 28.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: A H DAS MORAES

CNPJ: 02.437.839/0001-17

Telefone: (17) 3011-2349

Email: danilo.contrm

Item 17: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370

Quantidade: 40.0000 PC
Descrição: KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370
Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 179,00

Órgão

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO) BROTHER DR-B021 ORIGINAL - RENDE 12.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM

Descrição

CARTUCHO DE CILINDRO/FOTOCONDUTOR (KIT COMPLETO) BROTHER DR-B021 ORIGINAL - RENDE 12.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, COM / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918227
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 13
Quantidade: 37.00 Unidade: UN - UNIDADE UF: MT
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@symx

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 199,00

Órgão

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR 620 ORIGINAL - RENDE 25.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TINTA PRETO, C / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14918231
Identificação: 79036 48/2023 1 2868 17

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 65
Processo n 051-2024
Rubrica RJ
UF: MT

Quantidade: 3,00 Unidade: UN - UNIDADE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA
CNPJ: 05.009.647/0001-06 Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@sym

R\$ 179,00

Preço (LICITANET) [3]**Órgão**

MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT

Objeto

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR-1060 OU DR1035 ORIGINAL - RENDE 10.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TIN

Descrição

CARTUCHO DE FOTOCONDUTOR COM CILINDRO (KIT COMPLETO) BROTHER DR-1060 OU DR1035 ORIGINAL - RENDE 10.000 PAGINAS (100% NOVO, NAO REMANUFATURADO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA) EMBALADO EM CAIXA COM LACRE DE SEGURANCA E SELADO, COM CHIP, COR TIN / REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA: TONER, CARTUCHOS, TINTAS, CILINDROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Dados

Data de homologação: 09/01/2024 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 14918228

Identificação: 79036 48/2023 1 2868 14

Quantidade: 77,00

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo:

LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05.009.647/0001-06

Telefone: (66) 3481-3085

Email: comercial@sym

Item 18: REFIL DE TONER BROTHER 1 KG

Quantidade: 40.0000 PC

Descrição: REFIL DE TONER BROTHER 1 KG

Justificativas: -

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 135,00

Órgão

Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Francinópolis Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Francinópolis

Objeto

Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg

Descrição

Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg / Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg

Dados

Data de homologação: 25/07/2023 - 15:13:07 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 13565452

Identificação: 242118 24 3894

Quantidade: 10,00

Unidade: UND

UF: PI

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: High Fusion

Modelo: HF6890

Fornecedor

Razão Social: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE

CNPJ: 01.234.706/0001-80

Telefone: (86) 2107-0800/ (86) 2107-0810

Email: sac@reciclexpr

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 108,89

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Régina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 66
Processo n 051-2024
Rubrica RA

Órgão

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Objeto

REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL 1 KG

Descrição

REFIL DE TONER BROTHER UNIVERSAL 1 KG / Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material e Equipamentos de Informática, no intuito de atender a demanda de todas as Secretarias do município de Ribeirão Cascalheira - MT

Dados

Data de homologação: 13/11/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 13325679

Identificação: 75085 2/2023 1 56 70

Quantidade: 100.00

Unidade: UN - UNIDADE

UF: MT

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

Telefone: (17) 3531-0300 / (17) 3525-1793

Email: lucas@fprinter.c

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 118,70

Órgão

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

Objeto

Pregão Eletrônico - Futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática e Suprimentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas para os serviços da Gestão, Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e Programa Criança Feliz, do Município de São Francisco do Pará/PA.

Descrição

Cartucho toner impressora brother / REFIL DE TONER BROTHER DCP-L2540dw DCP-L2520dw | TN-2340 Evolut 1 KG (COMPATIVEL)

Dados

Data de homologação: 07/07/2023 - 16:55:56 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Fonte: Comprasnet Código do item: 452004 Lote/Item: 21

Identificação: Nº Pregão: 142023 / UASG: 980547

Quantidade: 60.00

Unidade: Unidade

UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: HIGH FUSION

Marca: HIGH FUSION

Modelo: UNIDADE

Fornecedor

Razão Social: PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI

CNPJ: 19.518.277/0001-39

Telefone: (91) 3276-9863

Email: papelecia@glob.

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	20915722000183	300,00	118,00
2	PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA	19518277000139	131,80	118,70
3	REAL AGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42201985000163	235,91	130,00
4	COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	30870178000154	250,00	155,00
5	A L MANGAS	19321817000190	235,00	199,00
6	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	32648650000134	200,00	200,00
7	MP EMPREENDIMENTOS LTDA	46856096000195	230,00	230,00
8	J. F. MONTEIRO LTDA	14866439000106	235,91	230,00
9	A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	45226829000145	235,90	235,90
10	APOLLO COMERCIAL LTDA	02567637000190	400,00	400,00

Item 19: KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652

Quantidade: 20.0000 PC

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10

Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23

IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

CNPJ: 15.976.290/0012-3

Responsável: Regina Araujo Ribeiro

Matrícula: -

Folha n 67

Processo 051-2024

Rubrica

Descrição: KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (Comprasnet) [1]

R\$ 619,00

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA

Objeto

Pregão Eletrônico - Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o Aquisição de Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene, limpeza, equipamentos e suprimentos de informática da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição

Conjunto fusor impressora / KIT DO FUSOR BROTHER DCP-8157DN

Dados

Data de homologação: 06/09/2023 - 13:44:49 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Fonte: Comprasnet Código do item: 473092 Lote/Item: 99

Identificação: Nº Pregão: 12023 / UASG: 929525

Quantidade: 4,00 Unidade: Unidade UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BROTHER

Marca: BROTHER

Modelo: BROTHER

Fornecedor

Razão Social: FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO EIRELI

CNPJ: 14.177.574/0002-25 Telefone: (85) 9761-0713

Email: conhabil.assess...

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	THIAGO ANDREI B. DA SILVA LTDA	26581445000104	619,20	526,32
2	FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO LTDA	14177574000225	619,20	619,00

Preço (Comprasnet) [2]

R\$ 1.197,00

Órgão

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA

Objeto

Pregão Eletrônico - Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o Aquisição de Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, material de expediente, higiene, limpeza, equipamentos e suprimentos de informática da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará-PA.

Descrição

Conjunto fusor impressora / KIT DO FUSOR BROTHER DCP-L5652DN

Dados

Data de homologação: 06/09/2023 - 13:44:50 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Fonte: Comprasnet Código do item: 473092 Lote/Item: 100

Identificação: Nº Pregão: 12023 / UASG: 929525

Quantidade: 4,00 Unidade: Unidade UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BROTHER

Marca: BROTHER

Modelo: BROTHER

Fornecedor

Razão Social: FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO EIRELI

CNPJ: 14.177.574/0002-25 Telefone: (85) 9761-0713

Email: conhabil.assess...

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	THIAGO ANDREI B. DA SILVA LTDA	26581445000104	1.197,42	1.017,81
2	FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO LTDA	14177574000225	1.197,42	1.197,00

Item 20: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON...

Quantidade: 60.0000 PC

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON

Justificativas: -

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 68
Processo n 051-2024
Rubrica A

RS 1.698,00

Preço (Comprasnet) [1]**Órgão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto

Pregão Eletrônico - Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos

Descrição

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico / Serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em Processadora digital. Modelo CR 30 X-M, número de série: 4594, marca AGFA e Impressora digital marca AGFA, monitor de visualização, software e DRY AXYS, número de série: 12351.

Dados

Data de homologação: 11/12/2023 - 13:33:43 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM
Fonte: Comprasnet Código do item: 5797 Lote/Item: 5
Identificação: Nº Pregão: 632023 / UASG: 981661
Quantidade: 4.00 Unidade: UNIDADE UF: RN
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: IVANI BATISTA NETO

CNPJ: 42.241.189/0001-54

Telefone: (84) 3322-9513

Email: janildonibeiro10

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	IVANI BATISTA NETO LTDA	42241189000154	3.500,00	1.698,00
2	TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA	20399316000105	2.000,00	1.699,00
3	ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS	43050880000113	2.950,00	2.950,00
4	AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	29892747000183	10.000,00	10.000,00

Preço (Comprasnet) [2]

RS 1.000,00

Órgão

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (originais e genuínas), em 1 (uma) impressora de grande porte em escala de cinzas (preto e branco), marca OCE, modelo VARIOPRINT 6270, instalada nas dependências da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

Descrição

Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners / Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Manutenção corretiva sob demanda

Dados

Data de homologação: 17/10/2023 - 13:58:36 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Comprasnet Código do item: 27138 Lote/Item: 2
Identificação: Nº Pregão: 92023 / UASG: 200340
Quantidade: 12.00 Unidade: UNIDADE UF: DF
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA

CNPJ: 37.165.529/0001-75

Telefone: (061) 3211-600

Email:

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	DFTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA	11182835000126	4.200,00	983,33
2	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTC	37165529000175	1.000,00	1.000,00

Preço (Comprasnet) [3]

RS 3.000,00

Órgão

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 69
Processo n 051-2024
Rubrica 2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia
Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (originais e genuínas), em 1 (uma) impressora de grande porte em escala de cinzas (preto e branco), marca OCE, modelo VARIOPRINT 6270, instalada nas dependências da Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia.

Descrição

Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners / Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Manutenção preventiva obrigatória mensal

Dados

Data de homologação: 17/10/2023 - 13:58:35 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Comprasnet Código do item: 27138 Lote/Item: 1
Identificação: N° Pregão: 92023 / UASG: 200340 UF: DF
Quantidade: 12.00 Unidade: UNIDADE
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA
CNPJ: 37.165.529/0001-75 Telefone: (061) 3211-600 Email:
Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	DFTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA	11182835000126	6.500,00	2.983,33
2	PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA	37165529000175	3.000,00	3.000,00

Item 21: RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L

Quantidade: 40.0000 PC
Descrição: RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L
Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 123,96

Órgão

Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia Câmara Municipal de Açailândia - Câmara Municipal de Açailândia

Objeto

"Manutenção para impressora Epson L-3150 eco tank (limpeza da cabeça de impressão, troca da mangueira do tanque de tinta, reset, troca de correia de transferência, troca de sensor de papel, revisão geral)."

Descrição

"Manutenção para impressora Epson L-3150 eco tank (limpeza da cabeça de impressão, troca da mangueira do tanque de tinta, reset, troca de correia de transferência, troca de sensor de papel, revisão geral)." / "Manutenção para impressora Epson L-3150 eco tank (limpeza da cabeça de impressão, troca da mangueira do tanque de tinta, reset, troca de correia de transferência, troca de sensor de papel, revisão geral)."

Dados

Data de homologação: 23/01/2024 - 20:16:35 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 15134216
Identificação: 273288 12 2479 UF: MA
Quantidade: 100.00 Unidade: SVÇ
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação. Modelo: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: W. B. DOS REIS LTDA
CNPJ: 20.482.300/0001-61 Telefone: (99) 9183-8349 Email: infocell@tinqueira.com.br

Preço (BLL) [2]

R\$ 100,00

Órgão

MUNICÍPIO DE SERRINHA MUNICÍPIO DE SERRINHA

Objeto

Registro de preços para serviços de manutenção de impressoras

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 70
Processo n° 051-2024
Rubrica R

Descrição

Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ENGRENAGEM, ALMOFADAS COM RESET PARA EPSON ECOTANK - L3110 | L3150 | L3160 | L380 L355 | L395 | L405 | L375L | 121 | L220 / Descrição: MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE ENGRENAGEM, ALMOFADAS COM RESET PARA EPSON ECOTANK - L3110 | L3150 | L3160 | L380 L355 | L395 | L405 | L375L | 121 | L220

Dados

Data de homologação: 12/09/2023 - 16:23:14 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: BLL Código do item: - Lote/Item: 14134070
Identificação: 00000PE04020239918762023992992
Quantidade: 15.00 Unidade: SER UF: BA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: BLL Não disponibiliza essa informação.
Marca: SERVIÇO C/ TROCA DE PEÇA Modelo: SERVIÇO C/ TROCA DE

Fornecedor

Razão Social: R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.074.081/0001-16 Telefone: (75) 3261-1774 / (75) 9223-0303

Email: contato@entrec...

Item 22: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL

Quantidade: 40.0000 PC
Descrição: RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL
Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 127,55

Órgão

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUME/MA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAÇUME/MA

Objeto

Cartucho de Toner para Brother HL-1212w - TN-1060 (recarga).

Descrição

Cartucho de Toner para Brother HL-1212w - TN-1060 (recarga). / Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais, equipamentos, periféricos e insumos de informática destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracáçume MA

Dados

Data de homologação: 30/11/2023 - 03:00:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: LICITANET Código do item: - Lote/Item: 14596193
Identificação: 76459 2/2023 1 16 14
Quantidade: 20.00 Unidade: Unidade UF: MA
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: L DE JESUS LEITE ALVES
CNPJ: 22.144.203/0001-94 Telefone: (98) 3381-4820

Email:

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 135,00

Órgão

Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Francinópolis Prefeitura de Francinópolis - Prefeitura de Francinópolis

Objeto

Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg

Descrição

Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg / Refil de toner para recarga de cartucho Brother TN-350/TN-580/TN-650/TN-2000/TN-3170/TN-3280, Black, 1 kg

Dados

Data de homologação: 25/07/2023 - 15:13:07 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico SRP: NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas Código do item: - Lote/Item: 13565452
Identificação: 242118 24 3894
Quantidade: 10.00 Unidade: UND UF: PI
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 71
Processo n 051-9024
Rubrica

Marca: High Fusion

Modelo: HF6890

Fornecedor

Razão Social: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE

CNPJ: 01.234.706/0001-80

Telefone:

(86) 2107-0800/ (86) 2107-0810

Email: sac@erirle.com

R\$ 150,00

Preço (BNC) [3]

Órgão

MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO

Objeto

OBJETO: Aquisições de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners, destinados a todas as secretarias.

Descrição

RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN 3492 / RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER TN 3492

Dados

Data de homologação: 22/05/2023 - 12:12:51 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: BNC

Código do item: -

Lote/Item: 11035515

Identificação: 000004620239905520239916099161

Quantidade: 128.00

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.

Marca: BROTHER

Modelo:

BNC Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: I M CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.748.167/0001-61

Telefone:

(31) 3776-9317

Email: lzaaccru7@yahoo.com

Item 23: RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER...

Quantidade: 20.0000 PC

Descrição: RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER

Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto

Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 685,00

Órgão

Prefeitura Municipal Pau D'Arco - Prefeitura Municipal Pau D'Arco Prefeitura Municipal Pau D'Arco - Prefeitura Municipal Pau D'Arco

Objeto

PLACA DA FONTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MPF M428FDW

Descrição

PLACA DA FONTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MPF M428FDW / PLACA DA FONTE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MPF M428FDW

Dados

Data de homologação: 06/12/2023 - 20:40:07 Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do item: -

Lote/Item: 13387753

Identificação: 263341 15 14272

Quantidade: 32.00

Unidade: PC

UF: PA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: FA PRINTER

Modelo:

PLACA DA FONTE MULTIFUNCIONAL HP M428FDW

Fornecedor

Razão Social: TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07.679.989/0001-50

Telefone:

(91) 3366-5100

Email:

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



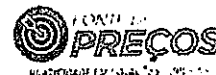
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 72
Processo n 051-2024
Rubrica R

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 73
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

27.228.198 DENYS MAX RAMOS SANTOS

CNPJ: 27228198000111
EMAIL: maxequador@gmail.com
TELEFONE: (84) 8774-6212
ENDEREÇO: RUA NICOLAU BEZERRA DA TRINDADE - 100, CENTRO. EQUADOR/RN - 59.355-000

A A OLIVEIRA CRUZ SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 45226829000145
EMAIL: solucoeseasy@outlook.com
TELEFONE: (91) 8398-0612
ENDEREÇO: ROD PA 440 - SN, SALA 2, VILA DOS MIRITIS. SAO JOAO DE PIRABAS/PA - 68.719-000

A H DA S MORAES

CNPJ: 02437839000117
EMAIL: danilo.contrimil@terra.com.br
TELEFONE: (17) 3011-2349
ENDEREÇO: R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA - 1701, PARQUE INDUSTRIAL. SAO JOSE DO RIO PRETO/SP - 15025610

A L MANGAS

CNPJ: 19321817000190
EMAIL: mangas-al@hotmail.com
TELEFONE: (91) 8860-0702 / (91) 8203-1121
ENDEREÇO: TRAVESSA SEGUNDA DE QUELUZ - 40, CANUDOS. BELEM/PA - 66.070-500

A VALERIANO DE SOUSA LTDA

CNPJ: 13179821000189
EMAIL: antoniovaleriano@hotmail.com
TELEFONE: (85) 3465-1509 / (85) 3465-1509
ENDEREÇO: AVENIDA AIRTON SENNA - 609, QUADRAH 14B, PAJUCARA. MARACANAU/CE - 61.933-315

A. A. DE FREITAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 36926983000139
EMAIL: unica.adm@stetnet.com.br
TELEFONE: (18) 9797-3988
ENDEREÇO: R JOAQUIM DIVINO PANTAROTTO - 778, FUNDOS, CENTRO. PIRAPOZINHO/SP - 19.200-000

A. PEREIRA DE BRITO

CNPJ: 41841303000114
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

AMAZONTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29892747000183
EMAIL: amazontehospitalar@gmail.com
TELEFONE: (92) 8116-5807
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO - 220, SALA 312 C, CENTRO. MANAUS/AM - 69.010-080

ANGELA MARIA DE SANTANA VASCONCELOS LIMA 01078501505

CNPJ: 33241939000105
EMAIL: angelamsvlima@hotmail.com
TELEFONE: (79) 3322-2066
ENDEREÇO: AV PEDRO ABREU DE LIMA - 286, SALA C, CENTRO. PROPRIA/SE - 49.900-000

APOLO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02567637000190

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 74
Processo n° 051-9024
Rubrica [assinatura]

EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE WANDENKOLK - 270, UMARIZAL. BELEM/PA - 66055030

CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 15195222000184
EMAIL: aguascaravelas@gmail.com
TELEFONE: (99) 9643-4128
ENDEREÇO: AV SANTOS DUMONT - 598, CENTRO. CAXIAS/MA - 65.602-310

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

CNPJ: 30870178000154
EMAIL: menegolicontabil@terra.com.br
TELEFONE: (17) 3525-1793
ENDEREÇO: R GOIAS - 862, HIGIENOPOLIS. CATANDUVA/SP - 15.804-010

D M P INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07592527000100
EMAIL: amazon.info3000@gmail.com
TELEFONE: (65) 3308-3000
ENDEREÇO: AV DOS CANARIOS - 75W, QUADRA LOTE 11, CENTRO. NOVA MUTUM/MT - 78.450-000

D. E. DE LIMA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 37158079000193
EMAIL: deliedsom@gmail.com
TELEFONE: (91) 9357-8575
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO - 227, CENTRO. MELGACO/PA - 68.490-000

DFTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11182835000126
EMAIL: dftek@dftek.com.br
TELEFONE: (61) 3597-2000 / (61) 3597-2050
ENDEREÇO: R 15 (POLO DE MODAS) - 02, QUADRA 40 LOTE 64, GUARA II. BRASILIA/DF - 71.070-515

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05328910000111
EMAIL: departamentojuridico@staffcontab.com.br
TELEFONE: (61) 3234-4273
ENDEREÇO: ST RUA 4A BLOCOS 1 E 2 - 23, LOJA 02 SALA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES. BRASILIA/DF - 72.006-203

FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO LTDA

CNPJ: 14177574000225
EMAIL: conthabil.assessoria@bol.com.br
TELEFONE: (85) 9761-0713
ENDEREÇO: R JOSE LEONIDAS DE OLIVEIRA - SN, FNS 02, CENTRO. IRTUIA/PA - 68.655-000

FORTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LOCACAO E PRODUCAO LTDA

CNPJ: 14177574000225
EMAIL: conthabil.assessoria@bol.com.br
TELEFONE: (85) 9761-0713
ENDEREÇO: R JOSE LEONIDAS DE OLIVEIRA - SN, FNS 02, CENTRO. IRTUIA/PA - 68.655-000

GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 07385089000524
EMAIL: angela.rosa@grupopositiva.com
TELEFONE: (21) 2136-4602
ENDEREÇO: R DA REGENERAÇÃO - 56, BONSUCESSO. RIO DE JANEIRO/RJ - 21.040-170

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMATICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.195.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 75

Processo n 051-2024

Rubrica

I M CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 48748167000161
EMAIL: izaaccruz@yahoo.com.br
TELEFONE: (31) 3776-9317
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO OLINTO - 1413, CENTRO. SETE LAGOAS/MG - 35.700-002

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

CNPJ: 07703592000157
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (44) 3047-1686
ENDEREÇO: R NEO ALVES MARTINS - 242, ZONA 03. MARINGA/PR - 87.050-110

IVANI BATISTA NETO LTDA

CNPJ: 42241189000154
EMAIL: janildoribeiro10@gmail.com
TELEFONE: (84) 3322-9513
ENDEREÇO: R IVO FURTADO - 251, CIDADE NOVA. NATAL/RN - 59.072-580

IVANI BATISTA NETO LTDA

CNPJ: 42241189000154
EMAIL: janildoribeiro10@gmail.com
TELEFONE: (84) 3322-9513
ENDEREÇO: R IVO FURTADO - 251, CIDADE NOVA. NATAL/RN - 59.072-580

J. F. MONTEIRO LTDA

CNPJ: 14866439000106
EMAIL: adelson.cont@hotmail.com
TELEFONE: (91) 3711-7743 / (91) 8717-6125
ENDEREÇO: AL CAICARA - 47, ESTRELA. CASTANHAL/PA - 68743310

J. L. BERIGO NETO & CIA LTDA

CNPJ: 05009647000106
EMAIL: comercial@symes.com.br
TELEFONE: (66) 3481-3085
ENDEREÇO: AV CARLOS HUGUENEY - 992, CENTRO. ALTO ARAGUAIA/MT - 78.780-000

JAMILLY DE MOURA PEREIRA SANTOS

CNPJ: 08585030000119
EMAIL: copycenter_bda@hotmail.com
TELEFONE: (77) 3441-5620 / (77) 8829-6163
ENDEREÇO: AV DR GUILHERME DIAS - 129, CENTRO. BRUMADO/BA - 46.100-000

JHL MAGAZINE LTDA

CNPJ: 17295103000129
EMAIL: jdtecnologia@hotmail.com
TELEFONE: (73) 3291-9422 / (73) 9940-6735
ENDEREÇO: AV MARECHAL CASTELO BRANCO - 56, WILSON GUIMARAES SOARES. TEIXEIRA DE FREITAS/BA - 45.987-000

L DE JESUS LEITE ALVES

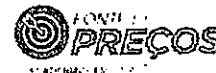
CNPJ: 22144203000194
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (98) 3381-4820
ENDEREÇO: R ORLANDO LEITE - 649, ALCANTARA. PINHEIRO/MA - 65.200-000

LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865

CNPJ: 47745673000134
EMAIL: administrativo@simplicitalcitacao.com.br
TELEFONE: (45) 2221-0300

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 76
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

ENDEREÇO: R SAFIRA - 1096, ESMERALDA, CASCAVEL/PR - 85.806-670

LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 10638365000108
EMAIL: lucianosstbt@gmail.com
TELEFONE: (97) 3412-5344 / (97) 9154-6388
ENDEREÇO: R DUARTE COELHO - 12, LOJA 5, PORTOBRAS, TABATINGA/AM - 69640000

LUZINETE LIMA DA SILVA

CNPJ: 02.215.483/0001-77
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

MARIA CRISTINA MATTEI

CNPJ: 03727710000106
EMAIL: casadocomputador10@bol.com.br
TELEFONE: (66) 3566-4109 / (66) 9224-6882 / (66) 3566-4109
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER - 358-N, LOTE 53, EXPANSAO COMERCIAL AR-1, JUÍNA/MT - 78.320-000

MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE

CNPJ: 01234706000180
EMAIL: sac@reciclexpress.com.br
TELEFONE: (86) 2107-0800 / (86) 2107-0810
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO (ZONA SUL) - 552, ANEXO 2, CENTRO, TERESINA/PI - 64.001-390

MARLY BARBOSA SILVA

CNPJ: 41193741000113
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

MP EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 46856096000195
EMAIL: micportugal43@gmail.com
TELEFONE: (63) 8443-4343 / (0000) 0000-0000
ENDEREÇO: Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE - 140, QUADRA103 SUL CONJ 01 LOTE 41 A EDIF JK BUSINESS CENTER ANDAR 12 SALA 1207, PLANO D

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 20915722000183
EMAIL: escvitoria2@hotmail.com
TELEFONE: (44) 3025-3174
ENDEREÇO: R NEO ALVES MARTINS - 2035, LOJA B, ZONA 01, MARINGÁ/PR - 87013060

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10820186000189
EMAIL: lucas@fprinter.com.br
TELEFONE: (17) 3531-0300 / (17) 3525-1793
ENDEREÇO: R GOIAS - 862, SLJ, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP - 15804010

PANACOPY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA

CNPJ: 37165529000175
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (061) 3211-600
ENDEREÇO: SHC/NORTE CL QUADRA 103 BLOCO C - 67, LOJA 47 - SUBSOLO, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF - 70732530

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA

CNPJ: 19518277000139

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n 77
Processo n 051-9024
Rubrica

EMAIL: papelecia@globomail.com
TELEFONE: (91) 3276-9863
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS - 1197, LETRA A, MARCO, BELEM/PA - 66093029

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA

CNPJ: 19518277000139
EMAIL: papelecia@globomail.com
TELEFONE: (91) 3276-9863
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS - 1197, LETRA A, MARCO, BELEM/PA - 66093029

R. FERREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13074081000116
EMAIL: contato@entecinformatica.com.br
TELEFONE: (75) 3261-1774 / (75) 9223-0303
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO - 401, CENTRO, SERRINHA/BA - 48.700-000

REAL AGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 42201985000163
EMAIL: comercialrealagro@gmail.com
TELEFONE: (91) 8062-8905
ENDEREÇO: RAMAL RAMAL PRIMAVERA CUMARU - 00, RAMAL PRIMAVERA CUMARU, QUATIPURU/PA - 68.709-000

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS

CNPJ: 43050880000113
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39586727000138
EMAIL: construtorasorriso2018@gmail.com
TELEFONE: (91) 9263-4842
ENDEREÇO: RUA MUANA - 888, CIDADE NOVA II, BREVES/PA - 68.800-000

SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32648650000134
EMAIL: sdk.sdk2019@hotmail.com
TELEFONE: (11) 6393-2048
ENDEREÇO: AV PDES OLIVETANOS - 392, VILA ESPERANCA, SAO PAULO/SP - 03.648-000

TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 07679989000150
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (91) 3366-5100
ENDEREÇO: TV ANGUSTURA - 2813, MARCO, BELEM/PA - 66093040

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA

CNPJ: 20399316000105
EMAIL: techprol@hotmail.com
TELEFONE: (84) 9908-0469
ENDEREÇO: R SAO CLEMENTE - 3285, CANDELARIA, NATAL/RN - 59065610

THIAGO ANDREI B. DA SILVA LTDA

CNPJ: 26581445000104
EMAIL: manauscomesev@gmail.com
TELEFONE: (91) 9351-8283
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO MIRANDA - 899, A, PEDREIRA, BELEM/PA - 66.085-022

COTAÇÃO MANUTENÇÕES INFORMÁTICA

Pesquisa iniciada no dia 03/05/2024 09:10
Pesquisa finalizada no dia 09/05/2024 16:23
IP: 191.242.196.249



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 78
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

V-MICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 29323740000140
EMAIL: vmicrosmarttech@gmail.com
TELEFONE: (79) 9906-9153
ENDEREÇO: AV DESEMBARGADOR OTAVIO DE SOUZA LEITE - 516, CENTRO. CRISTINAPOLIS/SE - 49.270-000

W. B. DOS REIS LTDA

CNPJ: 20482300000161
EMAIL: Infocell.itinga@gmail.com
TELEFONE: (99) 9183-8349
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS - 115, CENTRO. ITINGA DO MARANHÃO/MA - 65.939-000



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

Folha n 79

BOM DIA SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 051-2024

2 mensagens

Rubrica A

ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

10 de maio de 2024 às 09:46

Para: joao.santos@agilizatech.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA. conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e-mail **cplsparaíso@gmail.com** ou entregue na sede da Prefeitura das 08:30 às 12:30 na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 10 de maio de 2024


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação modelos de cotação-man. informática.doc
155Kjoao.santos@agilizatech.com.br <joao.santos@agilizatech.com.br>
Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

13 de maio de 2024 às 10:46

Prezados, bom dia.

Segue cotação conforme solicitado.

Atenciosamente.

João Santos

Diretor | Consultor Técnico

Te: +55 (99) 98505-3773

joao.santos@agilizatech.com.br



Contato: 99 98505-3773



Proposta Comercial - Serviço Impressoras - Assinado.pdf
397K

Folha n° 80
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

AGILIZATECH

Soluções Tecnológicas

Proposta Comercial

Estimativa

**Prefeitura Municipal de São
João do Paraíso**

Para

Setor de Compras

Apresentado por

João Santos

PC nº 102/2024_v3

Maio de 2024

Porto Franco – MA, 13 de Maio de 2024.

Folha n 82
Processo 051-2024
Rubrica RJ

A

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
Rua Marcos Silva- CEP: 65.973-000 – Centro – São João do
Paraíso/MA

Ref.: Cotação de Preços

Prezados,

Com satisfação, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa., nossa **Proposta Comercial**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Manutenção e Tintas para Impressoras, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

Na expectativa de estarmos apresentando as melhores condições, contemplando as devidas informações, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, detalhamentos e/ou adequações que se façam necessárias.

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:05158786
348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE
CARVALHO SANTOS:05158786348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia,
ou=29422374000187, cn=JOAO ULISSES DE
CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.05.13 10:44:46 -03'00'

Atenciosamente,

AGILIZA TECH LTDA
CNPJ: nº 41.544.549/0001-24
João Ulisses de Carvalho Santos
☎ (99) 98505-3773
✉ joao.santos@agilizatech.com.br

WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99)98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Av. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Folha n. 83
Processo n. 051-2024

PropONENTE	AGILIZA TECH LTDA.	Rubrica	<u>RT</u>
CNAE	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CNPJ	41.544.549/0001-24		
Insc. Estadual MA	12692409-0		
Endereço Completo	Tv Tocantins, 254B, Centro. Porto Franco - MA		
Telefones	Geral: (99) 98505-3773		
Site	www.agilizatech.com.br		
E-mail	joao.santos@agilizatech.com.br		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Manutenção e Tintas para Impressoras, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	24	Servicos	R\$ 364,49	R\$ 8.747,76
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	60	Servicos	R\$ 302,74	R\$ 18.164,40
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	40	Servicos	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	40	Servicos	R\$ 146,99	R\$ 5.879,60
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	20	Servicos	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	60	Servicos	R\$ 359,00	R\$ 21.540,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	60	Servicos	R\$ 159,99	R\$ 9.599,40
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	60	Servicos	R\$ 259,99	R\$ 15.599,40
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	R\$ 189,99	R\$ 11.399,40
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK	60	Servicos	R\$ 189,99	R\$ 11.399,40

WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99) 98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Tv. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA

folha n° 84
 processo n° 051-2024
 data 21

				TOTAL	R\$ 134.665,16

	PRODUTOS	Quant.	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	100	Peça	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	60	Peça	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	40	Peça	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	240	Peça	R\$ 69,90	R\$ 16.776,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	120	Peça	R\$ 49,91	R\$ 5.989,20
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	20	Peça	R\$ 699,99	R\$ 13.999,80
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	80	Peça	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
19	CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	80	Peça	R\$ 59,90	R\$ 4.792,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	40	Peça	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	40	Peça	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	40	Peça	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	20	Peça	R\$ 789,00	R\$ 15.780,00
				TOTAL	R\$ 100.509,00

Valor Global da Proposta: R\$ 235.174,16 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quattros reais e dezesseis centavos)

Folha n. 85
Processo n. 051-2024
Rubrica RJ

4. CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS:

- ✓ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega da mesma.
- ✓ No preço cotado, estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

Porto Franco – MA, 13 de Maio de 2024.



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

Folha n. 86

BOM DIA SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

Processo nº 051-9024

Rubrica

ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>
Para: automatch.impressoras@gmail.com

10 de maio de 2024 às 09:43

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)**

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA.
conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e-mail **cplsiparaíso@gmail.com** ou entregue na sede da Prefeitura das 08:30 às 12:30 na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 10 de maio de 2024.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

 modelos de cotação-man. informatica.doc
155K

automatch impressoras <automatch.impressoras@gmail.com>
Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsiparaíso@gmail.com>

10 de maio de 2024 às 12:39

Bom dia, segue proposta.

[Resposta enviada automaticamente em 1 hora e 23 minutos]

 PROPOSTA_SJP_EDUARDO.pdf
275K



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha n° 87
Processo n° 051-2024
Rubrica RA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco: Banco do Brasil. Agência:0554-1 Conta corrente: 89233-5.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	24	Servicos	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	60	Servicos	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	40	Servicos	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	40	Servicos	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	20	Servicos	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	60	Servicos	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	60	Servicos	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	60	Servicos	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha n. 88
Processo n. 051-2024
Rubrica 21

10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	60	Servicos	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
				TOTAL	R\$ 128.360,00
	PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	100	Peca	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	60	Peca	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	40	Peca	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	240	Peca	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	120	Peca	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	20	Peca	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	80	Peca	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
19	CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	80	Peca	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	40	Peca	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	40	Peca	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	40	Peca	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	20	Peca	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
				TOTAL	R\$ 144.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 272.960,00 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

EMPRESA DE FOLHA 88 AUTOMATECH CNPJ 24.652.511/000117

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.415.144-0001 IMPRESSORAS

ENDEREÇO: RUA JOSE DE SA VAREZA, 14 - JARDIM JOSE VAREZA - AUTOMATECHIMPRESSORAS.COM



AUTOMATECH
IMPRESSORAS

Folha n 89
Processo n 051-2024
Rubrica *[assinatura]*

Nome completo: Eduardo de Lima Zavarize

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: casado

Qualificação Profissional: Empresário

CPF: 88149960244

RG: 216500420027

Endereço: Rua Simplicio Moreira, 1964 – Centro – Imperatriz - MA

FONE: (99) 981365443

Local e data: Imperatriz - MA, 10 de maio de 2024.

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVIÇOS

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE - AUTOMATECH - CNPJ 24.650.017/000117

CIA CIM - 31.000.000/0001 - RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1964 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

CEP 55.010-000 - FONE (99) 981365443 - 2024 - EDUARDOZAVARIZE@AUTOMATECHIMPRESSORAS.COM

ITEM	DESCRICO	gov.	etuc	saude	assist.	geral	Unidade	VL UNIT.	VL TOTAL	EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE	VL UNIT.	VL TOTAL	AGILIZA TECH LTDA	VL UNIT.	VL TOTAL	MEDIA	VL UNIT.	VL TOTAL
Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER UNHA DL	6	6	6	6	24	Servicos	160,80	RS 3.859,20	RS 340,00	RS 8.160,00	RS 304,43	RS 8.242,76	RS 288,41	RS 6.922,32			
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	15	15	15	15	60	Servicos	1.899,33	RS 113.959,80	RS 350,00	RS 21.000,00	RS 302,74	RS 18.164,40	RS 580,69	RS 51.041,40			
3	RESFET E TROCA DE ALMOFADA EPSON UNHA L	10	10	10	10	40	Servicos	111,98	RS 4.479,20	RS 290,00	RS 11.600,00	RS 189,90	RS 7.596,00	RS 197,29	RS 7.891,60			
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER UNHA DL	10	10	10	10	40	Servicos	137,52	RS 5.500,80	RS 80,00	RS 3.200,00	RS 146,99	RS 5.879,60	RS 121,50	RS 4.860,00			
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	5	5	5	5	20	Servicos	685,00	RS 13.700,00	RS 290,00	RS 5.800,00	RS 159,99	RS 3.199,80	RS 378,33	RS 7.566,60			
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	15	15	15	15	60	Servicos	401,32	RS 24.079,80	RS 190,00	RS 11.400,00	RS 359,00	RS 21.540,00	RS 316,78	RS 19.806,80			
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	15	15	15	15	60	Servicos	383,33	RS 22.999,80	RS 250,00	RS 15.000,00	RS 359,00	RS 21.540,00	RS 330,78	RS 19.806,80			
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	15	15	15	15	60	Servicos	154,59	RS 9.263,40	RS 200,00	RS 12.000,00	RS 159,99	RS 9.599,40	RS 171,46	RS 10.287,60			
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	15	15	15	15	60	Servicos	189,08	RS 11.344,80	RS 350,00	RS 21.000,00	RS 259,99	RS 15.599,40	RS 266,36	RS 15.981,60			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	15	15	15	15	60	Servicos	401,32	RS 24.079,80	RS 120,00	RS 7.200,00	RS 189,99	RS 11.399,40	RS 237,11	RS 14.226,60			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK	15	15	15	15	60	Servicos	539,50	RS 32.370,00	RS 200,00	RS 12.000,00	RS 189,99	RS 11.399,40	RS 309,93	RS 18.589,80			
								TOTAL LOTE I	RS 265.636,60	TOTAL LOTE I	RS 128.360,00	TOTAL LOTE I	RS 134.665,16	TOTAL LOTE I	RS 176.221,12			
	PRODUTOS							VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL			
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	25	25	25	25	100	Peca	198,00	RS 19.800,00	RS 190,00	RS 19.000,00	RS 94,00	RS 9.400,00	RS 160,67	RS 16.067,00			
13	KIT FOTOCOPIADOR BROTHER DR-870 30 X	15	15	15	15	60	Peca	192,33	RS 11.539,80	RS 190,00	RS 11.400,00	RS 99,00	RS 5.940,00	RS 160,44	RS 9.626,40			
14	PELICULA DO FUSOR ENBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-LS652DN SERIES	10	10	10	10	40	Peca	321,00	RS 12.840,00	RS 200,00	RS 11.600,00	RS 96,00	RS 3.840,00	RS 235,67	RS 9.426,80			
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	60	60	60	60	240	Peca	74,14	RS 17.793,60	RS 120,00	RS 14.400,00	RS 69,90	RS 16.776,00	RS 68,01	RS 16.322,40			
16	CILINDRO REFI PARA USO EM BROTHER DCP-LS652DN SERIES	30	30	30	30	120	Peca	122,92	RS 14.750,40	RS 120,00	RS 13.600,00	RS 69,99	RS 13.999,80	RS 67,03	RS 13.340,60			
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON UNHA L	5	5	5	5	20	Peca	611,11	RS 10.213,60	RS 100,00	RS 8.000,00	RS 59,90	RS 4.792,00	RS 95,86	RS 7.668,80			
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1050	20	20	20	20	80	Peca	127,67	RS 10.213,60	RS 110,00	RS 8.800,00	RS 59,90	RS 4.792,00	RS 95,86	RS 7.668,80			
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	20	20	20	20	80	Peca	127,67	RS 10.213,60	RS 110,00	RS 8.800,00	RS 59,90	RS 4.792,00	RS 95,86	RS 7.668,80			
20	KIT FOTOCOPIADOR BROTHER DR-1050	10	10	10	10	40	Peca	171,00	RS 6.840,00	RS 140,00	RS 5.600,00	RS 160,00	RS 6.400,00	RS 157,00	RS 6.280,00			
21	KIT FOTOCOPIADOR BROTHER DR-2370	10	10	10	10	40	Peca	185,67	RS 7.426,80	RS 140,00	RS 5.600,00	RS 160,00	RS 6.400,00	RS 157,00	RS 6.280,00			
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	10	10	10	10	40	Peca	120,86	RS 4.834,40	RS 200,00	RS 8.000,00	RS 160,00	RS 6.400,00	RS 157,00	RS 6.280,00			
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-LS652	5	5	5	5	20	Peca	508,00	RS 18.160,00	RS 1.200,00	RS 24.000,00	RS 789,00	RS 15.760,00	RS 965,67	RS 19.313,40			
								TOTAL LOTE II	RS 146.634,40	TOTAL LOTE II	RS 144.600,00	TOTAL LOTE II	RS 100.808,00	TOTAL LOTE II	RS 130.581,00			
								TOTAL GERAL	RS 412.271,00	TOTAL GERAL	RS 272.960,00	TOTAL GERAL	RS 235.174,16	TOTAL GERAL	RS 306.802,12			

Regina Maria Ribeiro
SETOR DE COMPRAS

DATA

13/05/2024

Folha n 90
Processo n 051-9024
Rubrica *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Folha n. 91
Processo n. 051-2024
Rubrica [assinatura]

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, no valor R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

São João do Paraíso - MA, 15 de Maio de 2024

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024
GABINETE DO PREFEITO

Folha n 92
Processo n 051-2024
Rubrica RJ

Decreto 091/2023

SÃO JOAO DO PARAISO 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Este decreto dispõe sobre a substituição de servidor na CPL de São João do Paraíso/MA..

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais, vem decretar substituição de membro da CPL de São João do Paraíso/MA .

Art.1º Estabelecido substituição da servidora Adeclrene Miranda de Sousa Marinho, portadora do CPF :025939313-45, pela servidora Vania Marinho Abreu portadora do CPF:040559973-02, uma vez que a substituída encontra-se em licença maternidade.

Paragrafo Único: a duração da substituição perdurara ate o retorno das atividades laborais da servidora licenciada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

São Joao do Paraíso/MA 30 de novembro de 2023


ROBERTO RÉGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de dezembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d9c31255684bb1276f02fbb182a804bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Roberto Regis de Albuquerque, Prefeito de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA.

Considerando a escolha da empresa **GRUPO M V LTDA - CNPJ. 34.762.973/0001-80**, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer juridico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **GRUPO M V LTDA - CNPJ. 34.762.973/0001-80**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São João do Paraíso - MA, 06 de dezembro 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7ae3f00c8f32769f30db174cd95f6787

DECRETO 091/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 091/2023 SÃO JOÃO DO PARAÍSO 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Este decreto dispõe sobre a substituição de servidor na CPL de São João do Paraíso/MA..

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais, vem decretar substituição de membro da CPL de São João do Paraíso/MA.

Art.1º Estabelecido substituição da servidora Adacirene Miranda da Sousa Marinho, portadora do CPF: 025939313-45, pela servidora Vania Marinho Abreu, portadora do CPF: 040559973-02, uma vez que a substituída encontra-se em licença maternidade.

Parágrafo Único: a duração da substituição perdurará até o retorno das atividades laborais da servidora licenciada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MA 30 de novembro de 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 476a8cc164a79c3fed011febaa020580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, ASSINADO EM 04/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, assinado em 04/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressoras com recarga de cartuchos, e reposição de pequenas peças para manutenção de impressoras para suprir as necessidades de diversas escolas da rede pública municipal, de interesse do FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 165/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 033/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS, CNPJ nº 24.850.817/0001-17. Valor Global: R\$17.070,00 (dezoito mil e setenta reais). Vigência Inicial: 5 de Dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 04 de Dezembro de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4416575976b0e84c7854245a4fcdca1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** aquisição de 03 inscrições no Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. EMPRESA: A B Xavier Treinamentos - EPP, CNPJ 11.669.032/0001-09, Localizada na Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol. São Luís (MA). CEP 65077-460. **VALOR TOTAL:** Valor Total: R\$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais); **CONTRATANTE:** Thuany Costa de Sa Gomes, Secretária Municipal De Administração. São João dos Patos/MA, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6c51af247a3f040d7789955c6745a1dc

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2023 -Processo Administrativo nº 3011009/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: A B Xavier Treinamentos - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n 94
Processo n 051-2024
R

PORTARIA 030 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso- MA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 52, do Regimento Interno. Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado o servidor efetivo **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 269/2008, portador do CPF 972.296.283-34, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º Ficam nomeados a servidora **ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO**, matrícula nº 293/2008, portadora do CPF nº 025.939.313-45 e o servidor **RAIMUNDO JOSÉ SANTANA BRITO**, matrícula 012/2002 e CPF nº 759.686.813-49, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

- 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n

95

Processo n

051-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

- 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE

Prefeitura de São João do Paraíso -MA, 18 de Maio de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São João do Paraíso/MA, 18 de maio de 2023

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: 9a2a1d385a6df94ddfe327135c7cd52a

PORTARIA 030 DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA 030 DE 18 DE MAIO DE 2023, n.º 96

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 52.º do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado o servidor efetivo **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 269/2008, portador do CPF 972.296.283-34, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Ficam nomeados a servidora **ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO**, matrícula nº 293/2008, portadora do CPF nº 025.939.313-45 e o servidor **RAIMUNDO JOSÉ SANTANA BRITO**, matrícula 0122002 e CPF nº 759.686.813-49, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a): a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação; o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

- 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso.
- 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRE-SE

Prefeitura de São João do Paraíso -MA, 18 de Maio de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: a76dff2f8aaa433827a5c6b0010d808d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICADO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

COMUNICADO

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto
CERTAME**

Juanin B Xavier
AB XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Folha n°

Processo n°

Rubrica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n° 98

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo n° 051-9024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Rubrica [assinatura]

No uso de minhas atribuições, em 16 de Maio de 2024, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 006/2024, originário do Processo Administrativo nº 051/2024, que tem por finalidade Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, com valor total estimado em R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 16 de Maio de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n°

99

Processo n°

051-0024

Rubrica

[Handwritten signature]

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 006/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 17 de Maio de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



Folha n° 100

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo n° 051-2024

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS OS DIAS

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO



Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA: 07 de junho de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplsjparaíso@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ilton Rodrigues de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Valdemar Alves de Sousa



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja até R\$ 8.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 30% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão observar no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da divisão orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções de utilização para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação que seja efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação;



- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens e/ou necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, gerente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas dos segurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas e preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase de lances.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação classificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto - Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de melhor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as melhores, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo de "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados à participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, mediante sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lance, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexo ao processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao atendimento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de retribuição.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que o licitante comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível este regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou



de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA



- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fase prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.8. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que devidamente aceito.
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não firmar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. a implicação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não inclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ou a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de divergência entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento em valor para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	ETP-Estudo Técnico Preliminar

São João do Paraíso - MA, 20 de maio de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

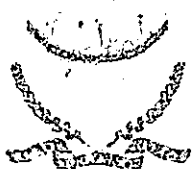
- 1.1. O presente Termo de Referência visa Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.802,12 (vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Lote 01	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL		serviços	24	R\$ 288,43	R\$ 6.922,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Quantidade: 6,00	Valor Total R\$ 1.730,58			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 6,00	Valor Total R\$ 1.730,58			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Quantidade: 6,00	Valor Total R\$ 1.730,58			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Quantidade: 6,00	Valor Total R\$ 1.730,58			
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON		serviços	60	R\$ 850,69	R\$ 51.041,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 12.760,35			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 12.760,35			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 12.760,35			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Quantidade: 15,00	Valor Total R\$ 12.760,35			
	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L		serviços	40	R\$ 197,29	R\$ 7.891,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.972,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.972,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.972,90			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.972,90			
	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL		serviços	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.215,00			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.215,00			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.215,00			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Quantidade: 10,00	Valor Total R\$ 1.215,00			
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER		serviços	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR serviços 60 R\$ 316,78 R\$ 19.006,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK serviços 60 R\$ 210,78 R\$ 19.846,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 171,46 R\$ 10.287,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 266,36 R\$ 15.981,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR serviços 60 R\$ 237,11 R\$ 14.226,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK serviços 60 R\$ 309,83 R\$ 18.589,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

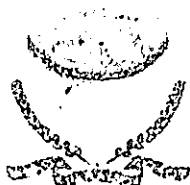
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45

Valor Total do Lote

R\$ 176.221,12

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	100	R\$ 160,67	R\$ 16.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	60	R\$ 160,44	R\$ 9.626,40
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60				



	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60		
	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESORA	peça	40
	BROTHER DCP-L5652DN SERIES		R\$ 235,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 9.426,80
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70		
	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	240
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 68,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60		
	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	120
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 97,61
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30		
	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L		20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 667,03
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.335,15		
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.335,15		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.335,15		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.335,15		
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 95,86
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20		
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20		
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660X200	peça	80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 99,19
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80		
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 157,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00		
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00		
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 161,89
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90		
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90		
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90		
	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		R\$ 160,29
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.602,90		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.602,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.602,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total R\$ 1.602,90
KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652 peça 20 R\$ 965,67 R\$ 19.313,40

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 4.828,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 4.828,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 4.828,35
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 4.828,35

Valor Total do Lote

R\$ 130.581,00

Valor Total

R\$ 306.802,12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

- 3.2. Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2011, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **AMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/ regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será [CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará sujeita à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa, ata de fundação, estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 12.664, de 2012;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira, sob legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do Fgts – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a Justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não é menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar de subcontratação prevista na art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 1º da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{Passivo Circulante}$$

$$LG = \frac{\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):}{\text{Ativo Total}} \\ \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os Índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Mínima

14.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

14.4.3.3. O fornecedor disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, a Atualização da Atividade do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



Folha n. 131

Processo n. 051-2024

Rubrica [assinatura]

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) **[DIRETAMENTE NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS. E TAMBÉM NAS REPARTIÇÕES ONDE ESTIVER PRECISANDO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESDE QUE ESTEJA ESPECIFICANDO NAS ORDENS DE SERVIÇOS OS LOCAIS, SOBRE O HORÁRIO DEVE SE OBEDECER OS HORÁRIOS DE EXERCÍCIOS QUE É DE 08:00HS DA MANHÃ AS 12:00HS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA]**

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, omissão de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias motivante simples após a.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, podendo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica



- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.8.4. No caso de ocorrências que possam prejudicar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma imediata, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrevida até o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade quanto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela regularização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratado deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n.º 135

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 054-2024

Rubrica [assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



VALOR TOTAL REGISTRADO
R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS
INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____ inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência selecionada no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços não serão alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar em itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 observando o item 2.9.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.9.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens cujo preço foi registrado nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

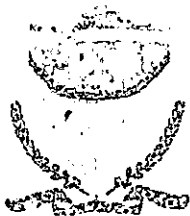
5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para



que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, de ocorrência de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver acordo nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.



8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços em condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora deverá ser realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao presente ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



Folha n.º

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº /

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ /



OBJETO CONTRATUAL

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INITIAL: / /

FINAL: / / /

**DADOS DO CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____.

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº-.....-.....



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREFĂĂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasa a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

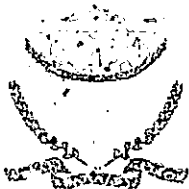
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, ficando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(m), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceite expresso.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenhamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou defeitos ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado de valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar as emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratado;
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que não tenha a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargo, a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se imbuja ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período pré-estabelecido, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele considerado em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas administrativas de seu poder para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência de seu dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;



Folha n. 149
Processo n. 051.9024
Rubrica RJ

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 160, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, com as mesmas autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou disfarçar a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2010.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 152
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

A administração pretende formalizar ata de registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças em equipamentos de informática

PRESSUPOSTOS DE DIREITO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A regulamentação das compras da Administração Pública inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de estabelecer normas gerais de licitação (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Neste caso: a minuta do edital da licitação indica esta lei no seu preâmbulo como norma que lhe é aplicável..

MODALIDADE LICITATÓRIA

Sendo a Nova Lei de Licitações, então, o roteiro a ser seguido, é preciso verificar nela qual é a modalidade licitatória (o procedimento externo de disputa, propriamente dito) que deve ser utilizada para efetivar o contrato desejado.

Como dito anteriormente, a Administração deseja comprar bens comuns e verifica-se no art. 53, da NLL, que a modalidade PREGAO ELETRONICO é aquela destinada a aquisição de bens comuns.

Neste caso: a modalidade está sendo utilizada, conforme se verifica no preâmbulo da minuta do edital.

REQUISITOS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRA DE BENS COMUNS

A NLL traz o que o processo de licitação deve conter para efetivar o contrato desejado.

Os art. 17, 18, e 150 da NLL elencam os requisitos.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 153
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

Neste caso:

- i. A descrição da necessidade da contratação
- ii. O termo de referência (ou o projeto básico ou o projeto executivo), documento que deve conter a caracterização adequada do objeto do contrato
- iii. A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento
- iv. O orçamento estimado com certidão de que o cálculo foi realizado da forma estabelecida no art. 23 da NLL;
- v. O regime de fornecimento de bens
- vi. A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto
- vii. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está nas fls. , com a reserva de crédito
- viii. A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira
- ix. A justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio
- x. A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação
- xi. A indicação dos créditos orçamentários que suportarão a despesa
- xii. A autorização da autoridade competente para abertura da licitação
- xiii. A exposição dos motivos para não realizar a licitação de forma eletrônica

Por fim, se for o caso, é necessário anexar ao processo o estudo técnico preliminar e a análise de riscos. Sendo assim, como não há documento nos autos que possuam esses títulos, é pertinente recomendar à Gerência de Licitações e Contratos que verifique a necessidade ou a desnecessidade desses documentos e que escreva no processo a avaliação dessa situação e a explicação das conclusões.

OU

- xiv. O estudo técnico preliminar
- xv. A análise de riscos

REQUISITOS DO EDITAL

Em geral, os editais de licitações devem conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento (art. 25 da NLL).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 154
Processo nº 051-2024
Rubrica

Outro item obrigatório que deve estar no edital é o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º).

O edital também precisa descrever a sequência das fases da licitação em conformidade com o que dispõe o art. 17. A ordem comum é que o procedimento aconteça da seguinte forma: 1º) apresentação de propostas; 2º) julgamento; 3º) habilitação; 4º) recursos; 5º) homologação.

Ademais, os seguintes itens que devem estar no edital: a) o prazo e as condições para o licitante vencedor comparecer para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei (art. 90); b) a indicação do modo de disputa (art. 56); c) vedação prevista no inciso IV do art. 14; d) a indicação do prazo de duração do contrato (art. 105) e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo (art. 107); e) as regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições).

Licitação de grande vulto: art. 25, § 4º

O objeto da licitação está descrito no item 1 e a complementação das informações sobre e os bens está no anexo I ("Termo de Referência").

As regras relativas à convocação e comparecimentos dos interessados à sessão da licitação estão nos itens 2, 3 e 4.

As fases do procedimento estão na seguinte ordem: 1º) apresentação de propostas (item XX); 2º) julgamento (item XX); 3º) habilitação (item XX); 4º) recursos (item XX); e 5ª) homologação (item XX) – o que corresponde à sequência ordinária (ou sendo necessário corrigir ou justificar a alteração da sequência ordinária das fases)

As regras relativas ao julgamento, que, neste caso, devem ser pautadas pelo critério do menor preço ou do maior desconto (art. 6º, XLI), estão nos itens 1.2 e 4.4, com descrição do modo de disputa (art. 56; vedação a adoção isolada do modo fechado neste caso) no item

As regras relativas à habilitação dos licitantes estão nos itens XXX, sendo pertinente observar que:

- xvi. Em razão da sequência das fases do procedimento, neste caso só é possível exigir os documentos de habilitação do licitante vencedor (ou deve ser exigido os documentos de habilitação de todos os licitantes) – o que está sendo feito no item XX (ou sendo necessário corrigir o item XX);
- xvii. Especificamente sobre a habilitação fiscal, os respectivos documentos podem ser exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado – o que está sendo feito no item XX (ou sendo necessário corrigir o item XX);
- xviii. Deve ser exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – o que está sendo feito no item XX (ou sendo necessário corrigir o item XX ou é necessário acrescentar);
- xix. Deve ser exigida dos licitantes declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 155
Processo n° 051-2024
Rubrica RJ

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – o que está sendo feito no item XX (ou sendo necessário corrigir o item XX ou é necessário acrescentar);

- xx. O edital precisa prever os coeficientes ou os índices econômicos (que não sejam valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade e/ou lucratividade, e de índices e valores não usualmente adotados) para fins de aferição objetiva da habilitação econômico-financeira dos licitantes e a escolha desses parâmetros precisa estar justificada no processo licitatório – o item XX prevê os índices e a respectiva justificativa está anexada às fls. 55.
- xxi. O edital deve estabelecer um acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira de pessoas jurídicas em consórcio (salvo para consórcios compostos totalmente por micro e pequenas empresas) – o item XX estabelece este acréscimo.

As regras sobre os recursos, as impugnações e os pedidos de esclarecimento estão nos itens 8 e 9.

As penalidades aplicáveis aos licitantes estão indicadas nos itens 3.3, 5.1.5, 5.1.10, 6.2, 6.8 e 10.

A forma de cálculo de multa e o valor limite (entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado) estão nos itens...

Os esclarecimentos sobre quais órgãos que exercerão a fiscalização e o controle das obrigações contratuais estão no item 6.9

As condições de pagamento estão nos itens 5 e 6 ..

As regras sobre a homologação da licitação estão no item 11.3.

As regras acerca da convocação do licitante vencedor para firmar o contrato, com prazo e condições para comparecimento e sanções para o caso de falta estão previstas no item 5.1 e 3.3.

O prazo de duração do contrato está indicado no item e a viabilidade ou não de prorrogação desse prazo está no item....

As regras sobre subcontratação (vedação, restrições ou condições) estão no item... (caso seja permitido é necessário escrever no edital a vedação prevista no § 1º do art. 122)

A proibição do art. 14, IV, está no item...

(caso seja exigida garantia: Por fim, a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato precisa constar no edital e, quando isso ocorrer, também é exigência legal que seja:

- xxii. Fixado o prazo mínimo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando ele optar pela modalidade seguro-garantia.
- xxiii. Observado o valor limite de até 5% do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10%, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 156
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

xxiv. Utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

REQUISITOS DOS CONTRATOS

A minuta de contrato, quando necessária, constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação (art. 18, VI, NLL) e o art. 89 da NLL inaugura a regulamentação específica dos contratos administrativos.

A minuta do edital coloca a minuta contratual como seu anexo (v. item XX – anexo X).

A minuta do contrato está nas fls. XXX. Quanto ao seu conteúdo temos que:

xxv. Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da NLL e às cláusulas contratuais (art. 89, § 1º, NLL).

Esses requisitos estão mencionados no preâmbulo da minuta e em sua cláusula 2.1.

xxvi. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora.

Esses requisitos estão presentes nas cláusulas segunda e terceira da minuta.

xxvii. Como cláusulas necessárias, é preciso que o contrato contenha:

1. O objeto e seus elementos característicos – esse requisito está na cláusula primeira.
2. A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor – esse requisito está no preâmbulo e na cláusula segunda (2.1).
3. A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos
4. O regime de execução ou a forma de fornecimento
5. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base vinculada à data do orçamento estimado e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento
6. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento
7. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo
8. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso
9. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica
10. A matriz de risco, quando for o caso



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

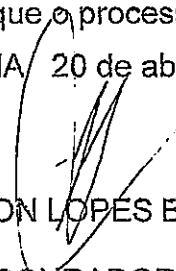
Folha n° 157
Processo n° 051.2024
Rubrica [assinatura]

11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso
12. As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento
 - a. Índice para atualização monetária da garantia prestada em dinheiro
13. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso
14. Os direitos e as responsabilidades das partes
15. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo
16. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
17. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz
18. O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento
19. Os casos de extinção
20. o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual

CONCLUSÃO

Posto isso, conclui-se que o processo deve transcorrer para as próximas fases

São João do Paraíso/MA 20 de abril de 2024


RAWLISON LOPES BEZERRA DE SA

PROCURADOR ADJUNTO



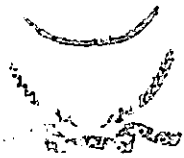
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

Folha n.º 188
Processo n.º 051-2024
Rubrica [assinatura]

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 07 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OBJETO
Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



VALOR TOTAL ESTIMADO
R\$ 306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos)



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas
ENDEREÇO DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA: 07 de junho de 2024
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpisjparaíso@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ilton Rodrigues de Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE
Valdemar Alves de Sousa



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

[Handwritten signature]



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;



- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.



- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema



- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.



- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
 - 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
 - 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
 - 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.



- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9. DA NEGOCIAÇÃO**
- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



- que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

[Assinatura]



de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA



12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da Interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.



- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

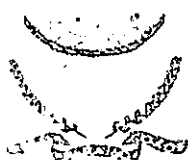


16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.
- 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 19. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

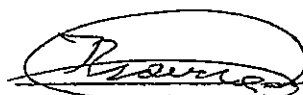


- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	E TP-Estudo Técnico Preliminar

São João do Paraíso -- MA, 20 de maio de 2024


Ilton Rodrigues da Sousa
Agente de Contratação

7



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$306.802,12 (trezentos e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

		Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total		
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	serviços	24	R\$ 288,43	R\$ 6.922,32		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 1.730,58						
	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	serviços	60	R\$ 850,69	R\$ 51.041,40		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 12.760,35						
	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	serviços	40	R\$ 197,29	R\$ 7.891,60		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.972,90						
	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	serviços	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.215,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.215,00						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.215,00						
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.215,00						
	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	serviços	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60		
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total R\$ 1.891,65
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR serviços 60 R\$ 316,78 R\$ 19.006,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.751,70
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK serviços 60 R\$ 330,78 R\$ 19.846,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.961,70
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 171,46 R\$ 10.287,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 2.571,90
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER serviços 60 R\$ 266,36 R\$ 15.981,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.995,40
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR serviços 60 R\$ 237,11 R\$ 14.226,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 3.556,65
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK serviços 60 R\$ 309,83 R\$ 18.589,80

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total R\$ 4.647,45
Valor Total do Lote R\$ 176.221,12

		Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	peça	100	R\$ 160,67	R\$ 16.067,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 4.016,75				
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	peça	60	R\$ 160,44	R\$ 9.626,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60				



	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 2.406,60			
	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESORA	peça	40	R\$ 235,67
	BROTHER DCP-L5652DN SERIES			R\$ 9.426,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.356,70			
	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	peça	240	R\$ 68,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 16.322,40
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.080,60			
	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	peça	120	R\$ 97,61
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 11.713,20
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.928,30			
	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	peça	20	R\$ 667,03
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 13.340,60
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.335,15			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.335,15			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.335,15			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 3.335,15			
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	peça	80	R\$ 95,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 7.668,80
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.917,20			
	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	peça	80	R\$ 99,19
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 7.935,20
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.983,80			
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	peça	40	R\$ 157,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 6.280,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.570,00			
	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	peça	40	R\$ 161,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 6.475,60
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.618,90			
	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	peça	40	R\$ 160,29
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			R\$ 6.411,60
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.602,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.602,90			
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.602,90			
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.602,90			



Folha n° 184

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROCESSO n° 051-2024

São João do
PARAÍSO
Cidade de 10.105,00

	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	peça	20	R\$ 965,67	R\$ 19.313,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.828,35				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.828,35				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.828,35				
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 4.828,35				
	Valor Total do Lote				R\$ 130.581,00
	Valor Total				R\$ 306.802,12

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso consiste na resolução da frequente incidência de falhas e defeitos nos equipamentos de informática utilizados. Esses problemas têm impacto direto na eficiência dos serviços prestados à população, comprometendo a qualidade e agilidade no atendimento das demandas municipais.

A manutenção constante dos equipamentos de informática se torna essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, bem como o correto funcionamento dos sistemas que suportam os serviços públicos oferecidos. A falta de disponibilidade desses recursos pode ocasionar atrasos, interrupções e até mesmo falhas na execução de tarefas rotineiras, prejudicando a produtividade dos servidores e a satisfação dos munícipes.

Dessa forma, é imprescindível a implementação de medidas preventivas e corretivas para solucionar as falhas e defeitos nos equipamentos de informática, visando assegurar a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma adequada e satisfatória para a comunidade local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. 

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de execução

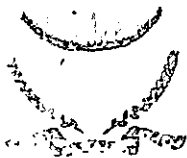
12.2. O serviço objeto será [CONTINUADO].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

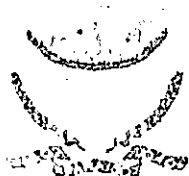
13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 14.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



Folha n° 187

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

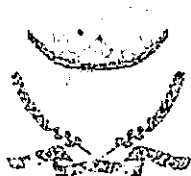
Processo n° 051-2024

RA

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE JOZÁS NOVA

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

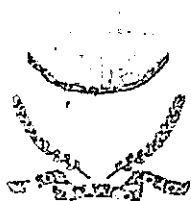
78



Folha nº 188

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Processo nº 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TOLCIS PIASS

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado de quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação,



ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Mínima

14.4.3.2.	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.		

14.4.3.3.	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.		

14.4.3.4.	Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.		

14.4.3.5.	Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.		

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) **[DIRETAMENTE NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS. E TAMBÉM NAS REPARTIÇÕES ONDE ESTIVER PRECISANDO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DESDE QUE ESTEJA ESPECIFICANDO NAS ORDENS DE SERVIÇOS OS**



LOCAIS, SOBRE O HORÁRIO DEVE SE OBEDECER OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTES QUE É DE 08:00HS DA MANHÃ AS 12:00HS DA TARDE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA]

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

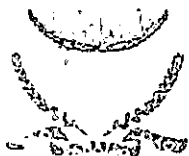
Fiscalização

- 16.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Jo



- 16.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Assinatura]



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

[Assinatura]



- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Folha n° 195

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo n° 051-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

LEI 14.233/2021

Rubrica _____



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO BENEFICIÁRIO

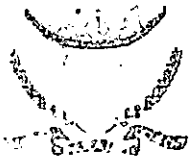
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.



Folha n°

196

Processo n°

051-2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

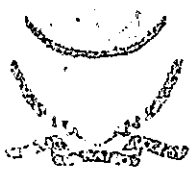
2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

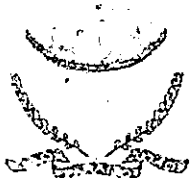
4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como

[assinatura]



renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]



Folha n 202

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Processo 051-2024
11/01/2024

São João do
PARAÍSO
Cidade de Tórculos

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº / COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº /

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: /



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: / /

FINAL: / /



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº / /

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº / /



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº / /

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº / /



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos de de , a Razão Social Contratante..., - UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / / , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

[Handwritten signature]



1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

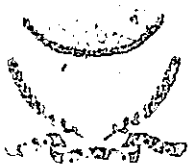
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual,

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

[assinatura]



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____
ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

1. Fica eleito o foro Comarca de São Luis, no Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ficando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

SÃO LUIS, 14 de maio de 2024

FILBER ALVES DE ANDRADE PREFEITO

LICIA SACRAMENTO BRITO BCBR BANK LTDA

Testemunhas:

1. 2. Nome: Nome:
CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 6dc89297489b4dc6f265f9f474570fa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura para 07 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2024. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 35ee38c0829e06da886ca235a9be35bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 243.2/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria

Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura- SEMAFI.

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de levantamento patrimonial e inscrição dos bens móveis, patrimoniais da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, contendo localização, número do tombamento, condições de uso, descrição, rubrica de aquisição, data e ano de aquisição, valor de aquisição e valor atual.

DATA DE INICIO

17/05/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

FORMATO DE AÇOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Eletrônico através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de execução: Emprelhada por preço unitário

SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, 17 de maio de 2024.

Francisco Henrique Junior

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 41b339429afbd81d61a5e26a332e31cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PE 058-2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/11/2023 ABERTURA: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 23.635.121/0001-05

END: AV. EURÍPEDES DE AGUIAR, Nº556 CENTRO

CIDADE: FLORIANO - PI CEP: 64.800.076

EMAIL: f-pazeterna@hotmail.com

FONE:(89)99425-0578

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificável acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

gov.br e portal do Tribunal de Contas do Maranhão: <https://app.tce-ma.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail licitacoes@primeiraeruz.ma.gov.br. Primeira Cruz-MA, 20 de maio de 2024. Lucas Artur Bezerra Pinheiro, Agente de Contratação. Portaria 036/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 07 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 20 de Maio de 2024. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024 Processo Administrativo Nº 300401/2024 O Município de São José dos Basílios-MA, através da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa especialização para execução dos serviços de construção do portal da entrada da cidade de São José dos Basílios MA, em conformidade com a Lei nº 14.133.2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DATA DA ABERTURA:** às 10:00 horas do dia 13 de junho de 2024. A sessão pública será realizada eletronicamente no site <http://www.licitasibasiliosma.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: www.saojosedosbasilios.ma.gov.br e www.licitasibasiliosma.com.br, poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação na Secretaria Municipal de Administração localizada na Rua Juscelino Kubitschek s/n, centro - São José dos Basílios/MA - CEP: 65.762-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail comissosaojose@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. São José dos Basílios/MA, 14 de maio de 2024. Isabel Aquino Régio Barros - Agente de Contratação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 080401/2024. O Município de São José dos Basílios MA, através da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura de São José dos Basílios/MA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 003/2023 e de-

mais legislações aplicáveis e as condições do Edital anteriormente marcada para o dia 17/05/2024, às 10h, fica SUSPENSA em razão da divergência da planilha do sistema de compras licitáveis. Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data da sessão será republicado na forma preconizada em lei. São José dos Basílios/MA, 17 de maio de 2024. Isabel Aquino Régio Barros Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas e ornamentação natalina, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 07 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Vitória do Mearim - MA, 16 de maio de 2024 Juscelino Leite de Brito Junior Secretário de Administração e Planejamento Portaria 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

COMUNICAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS. A Junta Comercial do Estado do Maranhão torna pública a lista atualizada de leiloeiros aptos a atuarem. Os profissionais abaixo relacionados cumpriram todas as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade leiloeira e estão autorizados a conduzir leilões. **VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO SITUAÇÃO: REGULAR** Matrícula Nº 012/1996 - Em: 02/01/1997 Endereço: BR-135, Av. Engenheiro Filiano Macieira KM 07, nº 5, Maracanã. CEP: 65095-002 - São Luís - MA. Contato: (98) 3334-8888 (11) 996414549 E-mail: leiloeirovicente@leilomvip.lil.br; vicentepaulo@vipleiloes.com.br. Site: www.vipleiloes.com.br **JOSÉ HENRIQUE DE MOURA FERRO FRAZÃO SITUAÇÃO: REGULAR** Matrícula Nº 015/1998 - Em: 19/02/1998 Endereço: Avenida da História, Bloco C-2, Apto.301, Cohafuma. CEP: 3055-450 São Luís /MA. Contato: 31991840' (98) 99971-5344 E-mail: jh.fraza@hotmmail.com

GUSTAVO MARTINS ROCHA SITUAÇÃO: REGULAR Matrícula Nº 017/2006 - Em: 10/03/2006 Endereço: Quéops, nº 12 - Sala. 109, Ed. Executive Center - Renascença II. CEP: 65075-800 - São Luís /MA. Contato: (98) 41412441/ (98) 98121-8858 (98) 98818-8042 E-mail: grleiloes@grleiloes.com Site: www.grleiloes.com

DANIEL CERQUEIRA MENDONÇA SITUAÇÃO: REGULAR Matrícula Nº 023/2019 - Em 04/07/2019 Endereço: Rua Altamira, Quadra 03, Lote 03, Apto. 105, Condomínio Riviera Confort, Quintas do Calhau CEP: 65000-000 São Luís/MA Contato: (98) 99106-2366 E-mail: danieljuridico@live.com

2/4

AGILIZATECH

Soluções Tecnológicas

Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de São
João do Paraíso

Para
Setor de Compras

Apresentado por
João Santos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Junho de 2024

2

Porto Franco – MA, 11 de Junho de 2024.

A

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA
Rua Marcos Silva- CEP: 65.973-000 – Centro – São João do
Paraíso/MA

Folha n° 215
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Prezados,

Com satisfação, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa., nossa **Proposta Comercial**, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Manutenção e Tintas para Impressoras, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA.

Na expectativa de estarmos apresentando as melhores condições, contemplando as devidas informações, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, detalhamentos e/ou adequações que se façam necessárias.

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:0515878
6348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE
CARVALHO SANTOS:05158786348
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=29422374000187,
cn=JOAO ULISSES DE CARVALHO
SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.11 08:41:15 -03'00'

Atenciosamente,

AGILIZA TECH LTDA
CNPJ: nº 41.544.549/0001-24
João Ulisses de Carvalho Santos
☎ (99) 98505-3773
✉ joao.santos@agilizatech.com.br

WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99)98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Tv. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

Folha n° 216

PropONENTE	AGILIZA TECH LTDA.	Processo n°	051-2024
CNAE	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CNPJ	41.544.549/0001-24		
Insc. Estadual MA	12692409-0		
Endereço Completo	Tv Tocantins, 254B, Centro. Porto Franco - MA		
Telefones	Geral: (99) 98505-3773		
Site	www.agilizatech.com.br		
E-mail	joao.santos@agilizatech.com.br		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Manutenção e Tintas para Impressoras, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

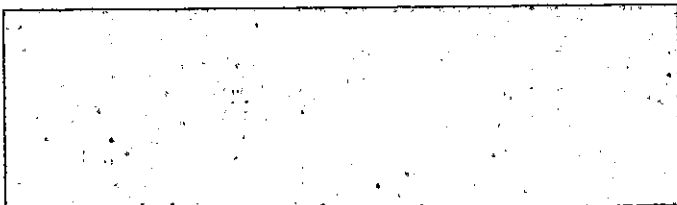
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	24	Servicos	Servicos	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	60	Servicos	Servicos	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	40	Servicos	Servicos	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	40	Servicos	Servicos	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	20	Servicos	Servicos	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	Servicos	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	60	Servicos	Servicos	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	60	Servicos	Servicos	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	60	Servicos	Servicos	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	60	Servicos	Servicos	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	60	Servicos	Servicos	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00

WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99)98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Tv. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA

					TOTAL	R\$ 109.720,00
					VL. UNIT	R\$ 109.720,00
	PRODUTOS	Quant.	Unidade		R\$ Rubric	R\$
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	100	Peça	Printech / CART 3272	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	60	Peça	Printech / DR 820	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	40	Peça	Printech / PBR5652	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	240	Peça	Epson / 544	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	120	Peça	Printech / CIL5652	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	20	Peça	Epson/Linha L	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	80	Peça	Printech / CART 1060	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
19	CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	80	Peça	Printech / CART660	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	40	Peça	Printech / DR1060	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	40	Peça	Printech / DR2370	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	40	Peça	Printech / BR Laser Toner	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	20	Peça	Printech / DR3440	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					TOTAL	R\$ 64.280,00

Total	R\$ 174.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 174.000,000 (Cento e setenta e quatro mil reais)



WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99)98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Tv. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA



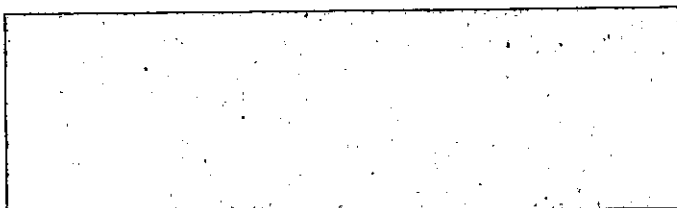
Folha n° 218
Processo n° 051-2024
Rubrica RJ

4. CONDIÇÕES GERAIS

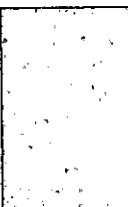
DECLARAMOS:

- ✓ Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos da data da entrega da mesma.
- ✓ No preço cotado, estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, auxílio alimentação ou refeição, transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos colaboradores, prêmio de seguro e taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto.

Porto Franco – MA, 11 de Junho de 2024.



WWW.AGILIZATECH.COM.BR
(99)98505-3773 - joao.santos@agilizatech.com.br
Tv. Tocantins, 254B, Centro
Porto Franco - MA



Composição de Custo

Folha n°

219

Processo n°

051-2024

Rubrica

A

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA

1 Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia: AGILIZA TECH – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Razão Social: AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24

Telefone: (99) 98505-3773

E-mail: JOAO.SANTOS@AGILIZATECH.COM.BR

Endereço: TRAVESSA CAROLINA, 154B

Complemento: LOJA AGILIZA TECH

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: PORTO FRANCO – MA

CEP: 65.970-000

**JOAO ULISSES DE
CARVALHO**

SANTOS:05158786348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO

SANTOS:05158786348

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC

VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA

DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187,

cn=JOAO ULISSES DE CARVALHO

SANTOS:05158786348

Date: 2024.06.11 08:07:20 -03'00'

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

1. Composição de Custos – Gerais.

Preço de compra: 79.585,60
Preço de Venda: 174.000,00
Impostos: 14.374,40
Custos Operacionais + ADM: 25.230,00
Pré-Vendas: 2.610,00
Lucro: 52.200,00

8

2. Composição de Custos – Detalhado

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unid.	Custo Serviço (HH)	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	24	Serviços	R\$ 108,00	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	60	Serviços	R\$ 130,50	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	40	Serviços	R\$ 78,75	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	40	Serviços	R\$ 54,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	20	Serviços	R\$ 71,55	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	60	Serviços	R\$ 151,50	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	60	Serviços	R\$ 121,50	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	60	Serviços	R\$ 70,20	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	60	Serviços	R\$ 89,55	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	60	Serviços	R\$ 67,05	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK	60	Serviços	R\$ 67,05	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
					TOTAL	R\$ 109.720,00
	PRODUTOS	Quant.	Unidade	Custo Produto	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	100	Peça	R\$ 28,20	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	60	Peça	R\$ 28,20	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	40	Peça	R\$ 44,65	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	240	Peça	R\$ 28,20	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	120	Peça	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	20	Peça	R\$ 282,00	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	80	Peça	R\$ 16,45	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	80	Peça	R\$ 23,03	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	40	Peça	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	40	Peça	R\$ 23,50	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	40	Peça	R\$ 44,18	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	20	Peça	R\$ 94,00	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
					TOTAL	R\$ 64.280,00
	Total					R\$ 174.000,00

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AGILIZA TECH LTDA**

Folha nº 221
Processo nº 051-2024
abaixo assinado: JOAO
Rubrica [assinatura]

Pelo presente instrumento particular de alteração o empresário **ULISSES DE CARVALHO SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, nascido em 23/10/1991, portador do CPF nº 051.587.863-48, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco – MA, na RUA IPIRANGA nº 40, CENTRO, CEP: 65970-000 e **VINICIUS BANDEIRA MIRANDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, nascido em 18/05/1993, portador do CPF nº 047.307.833-36, residente e domiciliado na cidade de Porto Franco – MA, na Avenida Valentim Aguiar, 43, Entroncamento, CEP: 65970-000, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AGILIZA TECH LTDA**, com sede na cidade de Porto Franco - MA, na Travessa Carolina n.154-B, Centro, CEP: 65970-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA, sob o NIRE 21201167490, inscrita no CNPJ sob nº. 41.544.549/0001-24, resolve alterar a Empresa **AGILIZA TECH LTDA** em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Primeira - Retira-se da Sociedade **VINICIUS BANDEIRA MIRANDA**, que cede e transfere suas quotas de Capital Social no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), transferido ao sócio **JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS**, acima qualificado, o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos e satisfeitos, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Segunda – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4742300

[assinatura]

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AGILIZA TECH LTDA

Folha n. 222

Processo nº 051-2024
Rubrica RJ

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA - 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS - 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

3313901 - MANUTENÇÃO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - 4221904 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES - 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4742300

B

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AGILIZA TECH LTDA

Folha nº 223
 Processo nº 051-2024
 Rubrica RJ

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - 7119799 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS - 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS - 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS - 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - 7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA - 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO - 4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - 4744005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO - 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

E exercerá as seguintes atividades:

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

B

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**AGILIZA TECH LTDA**Folha nº 224Processo nº 051-2024

7112-0/00	Serviços de engenharia	Rubrica
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
41.20-4-00	Construção de edifícios	
43.30-4-99	Outras obras de acabamento da construção	
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
47.44-0-05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
47.89-0-04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	

Cláusula Terceira - Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social da sociedade Limita Unipessoal **AGILIZA TECH LTDA**. Devido as alterações acima mencionadas, fica Consolidada o Contrato Social com as Seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **AGILIZA TECH LTDA**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Travessa Carolina nº 154 – B, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65970-000 DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AGILIZA TECH LTDA

Folha nº 225

Processo nº 051-2024

ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TEC 4742300 RJ

- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA - 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS - 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES -

S

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AGILIZA TECH LTDA

Folha nº 226Processo nº 051 - 2024Rubrica DO COMERCIO

4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA - 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS - 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

E exercerá as seguintes atividades:

3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**AGILIZA TECH LTDA**Folha nº 227
Processo nº 051-2024

4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Rubrica
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	
7112-0/00	Serviços de engenharia	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	
7319-0/02	Promoção de vendas	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	
8599-6/03	Treinamento em informática	
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	
41.20-4-00	Construção de edifícios	
43.30-4-99	Outras obras de acabamento da construção	
47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	
47.44-0-05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	
47.89-0-04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	

Cláusula Quarta - O capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País, fica distribuída da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS	100.000	100.000,00	100
Totalizando	100.000	100.000,00	100

Cláusula Quinta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Cláusula Sétima - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 3 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AGILIZA TECH LTDA

Folha nº 228

Processo nº 051-2024

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que ~~veda, ainda que~~ temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Porto Franco, 21 de julho de 2022

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF nº 051.587.863-48

VINICIUS BANDEIRA MIRANDA
CPF nº 047.307.833-36

[Handwritten signature]



Folha n° 229
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILIZA TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04730783336	VINICIUS BANDEIRA MIRANDA
05158786348	JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2022 08:19 SOB N° 20220923957.
PROTOCOLO: 220923957 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210133593. CNPJ DA SEDE: 41544549000124.
NIRE: 21201167490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2022.
AGILIZA TECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

[assinatura]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290029922

NOME JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 0289720020055 SESP MA	
CPF 051.587.863-48	DATA NASCIMENTO 23/10/1991
FILIAÇÃO WILSON SOARES DOS SANTOS MARIA LILIA MOREIRA DE CARV ALHO SANTOS	
PERMISSÃO B	ACC A
CAT. HAB. A.B	
Nº REGISTRO 05230529920	VALIDADE 26/10/2031
1ª HABILITAÇÃO 28/06/2011	

2290029922

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASILIA, DF	DATA EMISSÃO 23/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

10855873426
DF767756983

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Folha nº 230

Processo nº 051-2024

Publicado



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha n° 231
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.544.549/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2021

NOME EMPRESARIAL AGILIZA TECH LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILIZA TECH	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV CAROLINA	NÚMERO 154 B	COMPLEMENTO *****

CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.SANTOS@AGILIZATECH.COM.BR	TELEFONE (99) 8505-3773/ (99) 8488-4723

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 12:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folha n° <u>239</u>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo n° <u>051-2024</u>
				Rubrica <u>PA</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.544.549/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2021	
NOME EMPRESARIAL AGILIZA TECH LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV CAROLINA		NÚMERO 154 B	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FRANCO	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.SANTOS@AGILIZATECH.COM.BR		TELEFONE (99) 8505-3773/ (99) 8488-4723		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2024 às 12:14:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha n° 933
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

41.544.549/0001-24

NOME EMPRESARIAL:

AGILIZA TECH LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/06/2024 às 12:15 (data e hora de Brasília).

[assinatura]



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Registro do Estado do Maranhão

Data de Consulta: 05/06/2024

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Folha nº 934

Processo nº 051-2024

Rubrica

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.544.549/0001-24 Inscrição Estadual: 12.692409-0

Razão Social: AGILIZA TECH LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV CAROLINA

Número: 154 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: PORTO FRANCO UF: MA

CEP: 65970000 DDD: Telefone: 35712298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
Principal: ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4618499), 01/12/2010 - (6311900), 14/09/2021 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/09/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de

direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Folha n° 235

Processo n° 051-2024

Rubrica RA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Folha n° 236
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

Nº do CPF: **051.587.863-48**

Nome: **JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS**

Data de Nascimento: **23/10/1991**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/12/2008**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:13:02** do dia **05/06/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **848E.FA33.6134.1A56**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

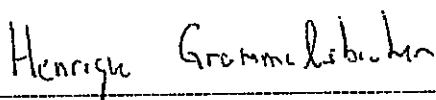
[assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGILIZA TECH LTDA**, Nome Fantasia **AGILIZA TECH – Soluções Tecnológicas**, estabelecida na Travessa Carolina, nº40, Centro, Porto Franco – MA., CNPJ 41.544.549/0001-24, é nossa fornecedora de serviços de **Consultoria em Tecnologia da Informação, prestação de serviço de customização e administração de ferramenta de ITSM**, no período de 02/12/2020 até a presente data totalizando 720 horas. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo - SP, 19 de Maio de 2022.



Henrique Grammelsbacher
henrique@mphg.com.br (11) 9 8483-7584
Sócio Administrador

MPHG SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.349.894/0001-62, com sede na Calçada das Tulipas, 18, 2º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-020, Município de Barueri, Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folha n. 238
Processo n. 051-2024
Rubrica [assinatura]

Prezados,

A Fernandez Nunes Milhomem, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.671.362/0001-68 com sede na TRAVESSA HERMINIO SOTERO N 17, Porto Franco – Maranhão, CEP 65970-000, neste ato representada por seu representante legal e sócio administrador FERNANDEZ NUNES MILHOMEM, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.697.893-95, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a AGILIZA TECH LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 41.544.549/0001-24, e Inscrição Estadual 12.692409-0 Com sede a Rua Ipiranga, nº 40, Centro, Porto Franco – Ma. Fornece serviço de reparo e manutenção em equipamentos de informática, fornecimento de equipamentos e suprimentos de impressão e informática de boa qualidade e até o presente momento não há nada que desabone a sua conduta.

Afirmamos que serviços são prestados dentro do prazo combinado, tendo sido obedecido todas as exigências e normas apresentadas.

Por ser verdade firmo o presente.

Porto Franco (MA), 05 de Março de 2022.

[assinatura]
Fernandez Nunes Milhomem (Fernandez Nunes Milhomem - Diretor)
CPF 019.697.893-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-

Folha nº

939

Processo

05190

Rubrica

2



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

238/2024

Insc. Municipal

4170

CNPJ

41544549000124

Data da Constituição

12/04/2021

Nome/Razão Social

AGILIZA TECH LTDA

Denominação Comercial

AGILIZA TECH

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4753900-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividades Secundárias

4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES

4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

Data de Início

12/04/2021

LOCALIZAÇÃO

Endereço

TRAVESSA CAROLINA, N: 154 B, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro

null

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

MVXI-40YD

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA

LIMA

SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por

CRISTIANNE MOREIRA LIMA

SOARES:79312292315

Dados: 2024.06.07 11:07:03

.03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 07/06/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

7

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Folha n° 240
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AGILIZA TECH LTDA
41.544.549/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.XVUS.IN08.MVLZ.04YW.48ER**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[assinatura]

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0
 Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Folha nº

211

Processo nº 051-2024

Rubrica 31/12/2022

Resultado do Exercício em:

EM R\$

RECEITA BRUTA	754.147,76

Vendas de Mercadorias	754.147,76

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(48.625,98)

Simples Nacional	(48.625,98)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	705.521,78

CUSTO DA RECEITA BRUTA	(497.737,52)

Custo das Mercadorias Vendidas	(497.737,52)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	207.784,26

DESPESAS OPERACIONAIS	(75.212,95)

Administrativas	(19.800,20)

Pessoal	(28.414,85)

Tributárias	(12.828,57)

Financeira	(14.169,33)

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	132.571,31

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	132.571,31

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
 CONTADOR
 CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA
 JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
 CPF: 051.587.863-48

5

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0

Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Processo nº 051-2024

Rubrica 31/12/2022

Balanco Patrimonial em:

ATIVO		EM R\$
CIRCULANTE		305.414,51
DISPONIBILIDADES	54.895,50	
Caixa / Banco	54.895,50	
CLIENTES	114.128,75	
A Receber	114.128,75	
ESTOQUE	136.390,26	
Mercadorias	136.390,26	
NÃO CIRCULANTE		103.796,96
IMOBILIZADO	96.984,60	
Computadores e Periféricos	21.270,00	
Moveis e Utensílios	42.824,60	
Instalações	32.890,00	
CONTAS RETIFICADORAS		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	6.812,36	
Deprec. Computadores e Periféricos	1.991,50	
Deprec. Moveis e Utensílios	2.911,04	
Deprec. Instalações	1.909,82	
TOTAL DO ATIVO		409.211,47

LEONARDO MIRANDA VIEGAS

CONTADOR

CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CPF: 051.587.863-48

8

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0

Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Processo nº

Rubrica

31/12/2022

Balanco Patrimonial em:

PASSIVO		EM R\$
CIRCULANTE		119.608,03
DÍVIDAS OPERACIONAIS	101.421,50	
Fornecedores	101.421,50	
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.420,87	
Simples Nacional a Recolher	1.420,87	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	14.534,75	
Salários a Pagar	10.534,75	
Pro-Labore a Pagar	4.000,00	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.230,91	
INSS a Recolher	1.388,13	
FGTS a Recolher	842,78	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	289.603,44
Capital Social Realizado	100.000,00
Lucros Acumulados	189.603,44
TOTAL DO PASSIVO	409.211,47

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2022 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2022

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR

CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF: 051.587.863-48

J

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0
 Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Folha nº

214

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2022

Rubrica

051-2024

R

a.1) Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{305.414,51}{119.608,03} = 2,55$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{305.414,51}{119.608,03} = 2,55$$

a.3) Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{409.211,47}{119.608,03} = 3,42$$

a.4) Índice de Endividamento Total (EG), ($\leq 0,50$), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

$$EG = \frac{119.608,03}{409.211,47} = 0,29$$

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
 CONTADOR
 CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA
 JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
 CPF: 051.587.863-48

D

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167480 INSC. EST.: 12.692.409-0
 Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Folha n°

2215

Processo n°

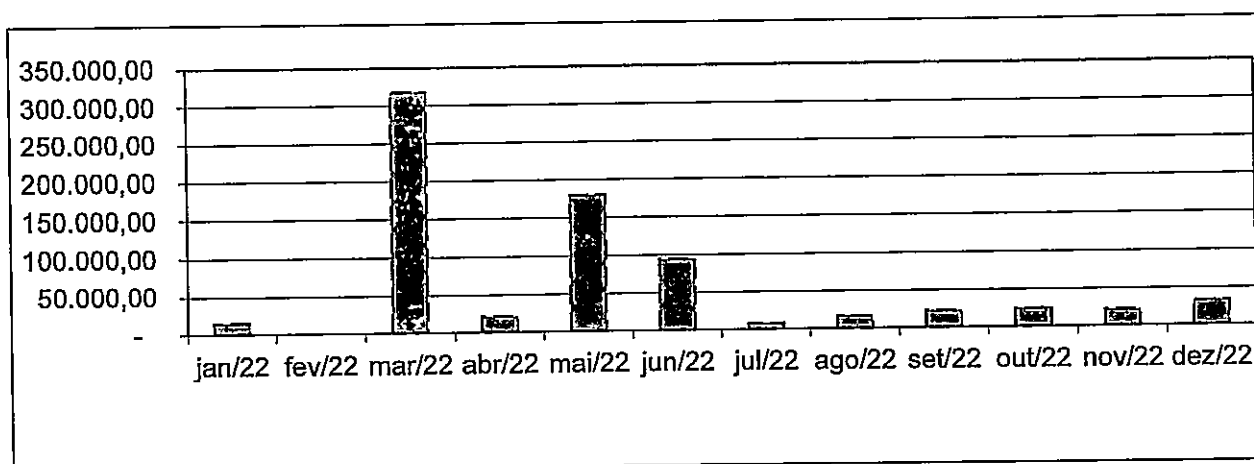
051-9074

Rubrica

R

Demonstrativo Mensal da Conta " Venda de Mercadorias e Serviços Prestados"

MÊS / ANO	MERCADORIAS	TOTAL R\$
jan/22	14.536,00	14.536,00
fev/22	-	-
mar/22	317.969,00	317.969,00
abr/22	20.617,00	20.617,00
mai/22	179.825,00	179.825,00
jun/22	95.051,88	95.051,88
jul/22	7.708,00	7.708,00
ago/22	17.048,79	17.048,79
set/22	22.405,70	22.405,70
out/22	23.987,10	23.987,10
nov/22	21.265,15	21.265,15
dez/22	33.734,14	33.734,14
TOTAL	754.147,76	754.147,76



LEONARDO MIRANDA VIEGAS
 CONTADOR

CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA
 JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
 CPF: 051.587.863-48

J

AGILIZA TECH LTDA		Folha n° <u>246</u>
CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0		Processo n° <u>051-2024</u>
Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA		Rubrica <u>RA</u>

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

SALDO INICIAL DE LUCRO.....	57.032,13
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
(-) IDEM	
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	-
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO.....	-
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS	-
TOTAL.....	57.032,13
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	132.571,31
LUCROS ACUMULADOS.....	189.603,44

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 /12/2022.

Porto Franco, 31 de Dezembro de 2022

LEONARDO MIRANDA VIEGAS
CONTADOR
CRC:015303/MA CPF: 022.877.083-16

AGILIZA TECH LTDA
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF: 051.587.863-48

3



Folha n° 247
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILIZA TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287708316	LEONARDO MIRANDA VIEGAS
05158786348	JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2023 15:42 SOB Nº 20230409911.
PROTOCOLO: 230409911 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304268644. CNPJ DA SEDE: 41544549000124.
NIRE: 21201167490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
AGILIZA TECH LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGILIZA TECH LTDA NIRE : 21201167490 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: MAC2403465406	
NIRE (Sede) 21201167490	CNPJ 41.544.549/0001-24	Data de Ato Constitutivo 12/04/2021	Início de Atividade 12/04/2021
Endereço Completo Travessa CAROLINA, Nº 154 B, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Objeto Social 3313901 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS - 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - 4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4221904 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - 4618499 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET - 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA - 7119799 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - 7319002 - PROMOCAO DE VENDAS - 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS - 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA - 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS - 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - 7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA - 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL - 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO - 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - 4744003 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS - 4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO - 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS CPF/CNPJ 051.587.863-48 Participação no capital R\$ 100.000,00 Espécie de sócio Sócio		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS CPF 051.587.863-48 Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 10/06/2024 Número 20240775589 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 14:19:13 (Horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XDE35JU.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

3

CERTJUDONE-1VPF - 962024
Código de validação: 18D32753A7

Número da guia: 24055701001817673.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia **06 de Junho** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a empresa **AGILIZA TECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 41.544.549/0001-24**, endereço: Travessa Carolina, 154 B, nesta cidade. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Porto Franco, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Distribuição a meu cargo, no Fórum, nesta cidade. Eu, **Sandra Maria dos Santos M. Mantovani**, Auxiliar de Secretaria Judicial, consultei e digitei. E eu, **Rayssa Guimarães Rosa**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Porto Franco – MA, **06 de junho de 2024**. Válida por 60 (sessenta) dias.

RAYSSA GUIMARÃES ROSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara da Comarca de Porto Franco
Matrícula 209734

Documento assinado. PORTO FRANCO, 07/06/2024 08:28 (RAYSSA GUIMARÃES ROSA)



CERTJUDONE-1VPF - 962024 / Código: 18D32753A7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha n. 250
Processo n. 051-2024
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGILIZA TECH LTDA
CNPJ: 41.544.549/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:48 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **DB36.DF7A.0EC7.BF09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AGILIZA TECH LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403465470	
NIRE 21201167490 CNPJ 41.544.549/0001-24		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Travessa CAROLINA, Nº 154 B, xxxxx, CENTRO - Porto Franco/MA - CEP 65970-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240775589	10/06/2024	BALANÇO
223	20230409911	29/03/2023	BALANÇO
002	20220923957	04/08/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220923957	04/08/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220514127	25/05/2022	BALANÇO
002	21201167490	08/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201167490	08/10/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20210867116	04/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20210867299	01/07/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
080	20210500514	12/04/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102375566	12/04/2021	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/06/2024, às 14:19:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AKGWDKL5.

MAC2403465470

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Folha n° 252
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUZYHANNY SOUSA FARIAS
REGISTRO.....	: MA-015912/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.262.353-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/06/2024 as 09:29:14.
Válido até: 04/09/2024.
Código de Controle: 826098.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000

Folha n° 253

Processo n° 051-2024

Rubrica R



CERTIDÃO

12/04/2024 12:33:48
USUÁRIO:PF_JOAMILSON

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 85/2024
AUTENTICAÇÃO:MSBS-X2GA

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: **41.544.549/0001-24**

Nome: **AGILIZA TECH LTDA**

Endereço: **TRAVESSA CAROLINA, 154 B CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº **41.544.549/0001-24** Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2024

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **12 de Abril de 2024**

CRISTIANNE
MOREIRA LIMA
SOARES:793122923
15

Assinado de forma digital
por CRISTIANNE MOREIRA
LIMA SOARES:79312292315
Dados: 2024.04.12 12:44:11
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretária Municipal da Fazenda Pública

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0

Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco-MA

Processo nº 051-2024

RUA

31/12/2023

EM R\$

RECEITA BRUTA	256.115,84
Vendas de Mercadorias	256.115,84

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(55.344,97)
Imposto sobre vendas (icms/iss/pis/cofins)	(55.344,97)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	200.770,87

CUSTO DA RECEITA BRUTA	(120.207,90)
Custo das Mercadorias Vendidas	(120.207,90)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	80.562,97

DESPESAS OPERACIONAIS	(52.355,12)
Administrativas	(15.612,86)
Pessoal	(15.840,00)
Tributárias	(12.828,57)
Financeira	(8.073,69)

RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	28.207,85

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	28.207,85

LUZYHANNY SOUSA FARIAS
CONTADOR(A)
CRC:015912/MA CPF: 608.262.353-36

AGILIZA TECH LTDA
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF: 051.587.863-48

3

AGILIZA TECH LTDA

Folha n°

255

Página 2 de 5

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST: 12.699.409-5

Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Rubrica

051-2024

21

Balanco Patrimonial em:**31/12/2022****ATIVO****EM R\$****CIRCULANTE****131.186,34****DISPONIBILIDADES****10.000,00**

Caixa / Banco

10.000,00

CLIENTES**6.917,79**

A Receber

6.917,79

ESTOQUE**114.268,55**

Mercadorias

114.268,55

NÃO CIRCULANTE**136.736,02****IMOBILIZADO****42.200,000**

Computadores e Periferios

9.700,00

Moveis e Utensilios

17.500,00

Instalações

15.000,00

INVESTIMENTO**91.646,02**

Imovel

91.646,02

CONTAS RETIFICADORAS**DEPRECIACÃO ACUMULADA****2.890,00**

Deprec.Computadores e Perifericos

1.140,00

Deprec. Moveis e Utensilios

950,00

Deprec. Instalações

800,00

TOTAL DO ATIVO**267.922,36**

LUZYHANNY SOUSA FARIAS

CONTADOR(A)

CRC:015912/MA CPF: 608.262.353-36

AGILIZA TECH LTDA

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CPF: 051.587.863-48

AGILIZA TECH LTDACNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0
Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Franco - MA

Processo nº 051-2024

Publicação

Balanco Patrimonial em:**31/12/2022**

PASSIVO	EM R\$
CIRCULANTE	24.922,36
DÍVIDAS OPERACIONAIS	20.922,36
Fornecedores	7.922,36
FINANCIAMENTO CURTO PRAZO	
Pronampe	13.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA	4.000,00
Pro-Labore a Pagar	4.000,00

NÃO CIRCULANTE		143.000,00
FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO	143.000,00	
Pronampe	143.000,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00
Capital Social Realizado	100.000,00

TOTAL DO PASSIVO**267.922,36****TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconhecemos como exatas as demonstrações financeiras representadas pela Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2023 bem como os registros contábeis pertinentes, que traduzem adequadamente a situação patrimonial e financeira da empresa, consubstanciada pelos documentos fisco-contábeis apresentados a contabilidade para os registros que originaram as peças acima elaboradas.

Porto Franco - MA, 31 de dezembro de 2023

LUZYHANNY SOUSA FARIAS

CONTADOR(A)

CRC:015912/MA CPF: 608.262.353-36

AGILIZA TECH LTDA

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CPF: 051.587.863-48

AGILIZA TECH LTDA

CNPJ: 41.544.549/0001-24 NIRE: 21201167490 INSC. EST.: 12.692.409-0

Tv. Carolina, nº 154-B, Centro, CEP.: 65.970-000, Porto Real MA

Dados Extraídos do Balanço Patrimonial do ano de 2023

a.1) Índice de Liquidez Geral(LG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} > 1,0$$

$$LG = \frac{267.922,36}{167.922,36} = 1,59$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente(LC), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$LC = \frac{131.186,34}{24.922,36} = 5,26$$

a.3) Índice de Solvência Geral(SG), acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} > 1,0$$

$$SG = \frac{31.097,85}{24.922,36} = 1,24$$

a.4) Índice de Endividamento Total (EG), (≤0,50), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PNC}{AT}$$
$$EG = \frac{167.922,36}{267.922,36} = 0,62$$

LUZYHANNY SOUSA FARIAS

CONTADOR(A)

CRC:015912/MA CPF: 608.262.353-36

AGILIZA TECH LTDA

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CPF: 051.587.863-48

3



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 258

Página 5 de 5

Processo nº 051-2074

Rubrica [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGILIZA TECH LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05158786348	JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
60826235336	LUZYHANNY SOUSA FARIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 10:28 SOB Nº 20240775589.
PROTOCOLO: 240775589 DE 10/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408016534. CNPJ DA SEDE: 41544549000124.
NIRE: 21201167490. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
AGILIZA TECH LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.544.549/0001-24**Razão**

J ULISSES DE C SANTOS

Social:**Endereço:** RUA IPIRANGA 40 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024**Certificação Número:** 2024052503075614311650

Informação obtida em 05/06/2024 12:20:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha n° 260 Página 1 de 1

Processo n° 051-2024

Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILIZA TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.544.549/0001-24

Certidão n°: 39325610/2024

Expedição: 05/06/2024, às 12:23:47

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGILIZA TECH LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.544.549/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[assinatura]



Folha n° 261
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 226243/23

Data da

22/08/2023 18:28:55

Inscrição Estadual: 126924090

CPF/CNPJ: 41544549000124

Razão Social: AGILIZA TECH LTDA

Endereço: TRV CAROLINA, 154 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folha n° 262
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043866/24

Data da 05/06/2024 12:19:04

Inscrição Estadual: 126924090

CPF/CNPJ: 41544549000124

Razão Social: AGILIZA TECH LTDA

Endereço: TRV CAROLINA, 154 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[assinatura]

Data Impressão: 05/06/2024 12:19:04



Folha nº 963
Processo nº 051-2074
Rubrica RA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 213755/24 Data da 11/06/2024 16:37:05

Inscrição Estadual: 126924090 CPF/CNPJ: 41544549000124

Razão Social: AGILIZA TECH LTDA

Endereço: TRV CAROLINA, 154 CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35712298 Município: PORTO FRANCO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358953213	27/01/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010096323	26/02/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358976518	27/02/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133010098161	25/03/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359006107	28/03/2024	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359059930	03/06/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2024 16:37:05

Folha n 264
Processo n 051-2024
Rubrica R

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 006/2024

AGILIZA TECH LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.544.549/0001-24 - Endereço: Tv
Carolina - CEP: 65970000 - UF: MA - Município: Porto Franco - Telefone: (99) 98505-3773

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA			1 SVC	R\$ 174.000,00	R\$ 174.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 174.000,00	

Valor Total: R\$ 174.000,00



Folha n° 265
Processo n° 051-2024
Rubrica RA

RANKING DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 006/2024

0001 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA | Valor de Referência: 306.802,12

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
W. B. DOS REIS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	20.482.300/0001-61	R\$ 158.890,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	37.007.414/0001-52	R\$ 158.900,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
AGILIZA TECH LTDA	41.544.549/0001-24	R\$ 174.000,00	1			ME	Sim
IT4TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	09.039.335/0001-98	R\$ 259.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

8





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha n° 266
Processo n° 051-9024
Rubrica RJ

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, que teve como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 11 de junho de 2024


Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Meio fio totalizando 25.000,00mts, na sede do município do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 053/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.165.476/0001-24. Valor Global: R\$ 66.320,31 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos), Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 27 de Julho de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 1af9478dc9b3478bc413dead2da0f016

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, que teve como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, salu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos Interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 11 de junho de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: e92d244379ed8f97fa6e433915365707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o

critério de julgamento foi por menor preços por item.
São João do Paraíso - MA, 12 de junho de 2024. **267**
Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento **051-2024**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 1b6d1629816600c7f861e52239c70882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 13/06/2024, às 08h00min. ao dia 26/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 12 de junho de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código Identificador: ea0b985a2df3e37d1ac95dc3ffa5475b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se

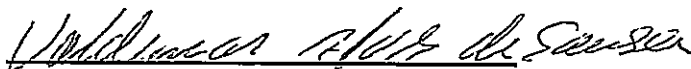
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Pregão Eletrônico - 006/2024

Folha n° 968
Processo n° 051-2024
Rubrica R

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 306.802,12

Fornecedor	Situação	Valor Total
AGILIZA TECH LTDA (41.544.549/0001-24)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 11:32:23 - Por: VALDEMAR ALVES DE SOUSA	174.000,00


VALDEMAR ALVES DE SOUSA
Autoridade Competente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 269
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024-SRP

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (**cento e setenta e quatro mil reais**). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de junho 2024.

Valdemar Alves de Sousa

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



Meio fio totalizando 25.000,00mts, na sede do município do Município de São João do Paraíso/MA.. Processo Administrativo nº 053/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 018/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 13.165.476/0001-24. Valor Global: R\$ 66.320,31 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 27 de Julho de 2024. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Transportes. São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1af9478dc9b3478bc413dead2da0f016

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 006/2024, que teve como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. São João do Paraíso - MA, em 11 de junho de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e92d244379ed8f97fa6e433915365707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-SRP

O Secretário Municipal de Governo e planejamento de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório a empresa: **AGILIZA TECH LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.544.549/0001-24**, vencedora com proposta apresentada no valor total: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o

critério de julgamento foi por menor preços por item.

São João do Paraíso - MA, 12 de junho de 2024. **270**
Valdemar Alves de Sousa

Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Documento nº **051-2024**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1b6d1629816600c7f861e52239c70882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90013/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 13/06/2024, às 08h00min. ao dia 26/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA, 12 de junho de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ea0b985a2df3e37d1ac95dc3ffa5475b

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 10/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, Processo Administrativo nº 51/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se





Folha n° 271
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo n° 051-2024
Rubrica A
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-006/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 12 de Junho de 2024
FINAL: 13 de Junho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DADOS DO BENEFICIÁRIO

AGILIZA TECH LTDA, CNPJ n° 41.544.549/0001-24
TRAVESSA CAROLINA, 154 B, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
joao.santos@agilizatech.com.br, (99) 8505-3773,
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS, CPF n° 051.587.863-48

PREÂMBULO

Aos 12 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 006/2024, que tem como objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município



Folha n. 272
Processo n. 051-2024
Publ. n. 12
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



de São João do Paraíso /MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Folha n. 273
Processo n. 051-2024
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO

Folha n° 274

Processo n° 091-2024

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Folha n° 275
Processo n° 051-2024
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PLANEJAMENTO

Folha nº

276

Processo nº 051-2024



6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



Folha nº 277
Processo nº 0251-2024
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Lote 01 Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00						
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						



Folha n 278
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo n° 051-9024
Rubrica A

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.350,00

RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00

3 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.750,00

RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

4 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 1.200,00

RECONDICIONA MENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCION AL BROTHER	SERVIÇOS	serviços	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00

5 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 795,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 795,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 795,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 795,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00

6 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00

7 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 4.050,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 156,00	R\$ 9.360,00

8 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.340,00



Folha n° 279
Processo n° 0791-2024
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE SERVIÇOS serviços 60 R\$ 199,00 R\$ 11.940,00
SCANNER

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.985,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.985,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.985,00

MANUTENÇÃO
PREVENTIVA EM SERVIÇOS serviços 60 R\$ 149,00 R\$ 8.940,00
COMPUTADOR

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00

MANUTENÇÃO
PREVENTIVA EM SERVIÇOS serviços 60 R\$ 149,00 R\$ 8.940,00
NOTEBOOK:

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 2.235,00

Valor Total do Lote R\$ 109.720,00

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
	CARTUCHO DE TONER	Printech/cart	peça	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
	BROTHER TN-3472 12K	3272				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 25,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00

KIT
FOTOCONDUTO R BROTHER DR-820 30 K printech/dr820 peça 60 R\$ 60,00 R\$ 3.600,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 15,00 | Valor Total: R\$ 900,00

14	PELICULA DE FUSOR EMBORRACHAD A PARA IMPRESORA BROTHER DCP-15652DN SERIES	printech/pbr5652	peça	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 950,00



Folha n 280
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Processo nº 051-2024
Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 950,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 950,00

REFIL DE TINTA

EPSON

ET365/544

epson/544

peça

240

R\$ 60,00

R\$ 14.400,00

PRETO

1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R\$ 3.600,00

CILINDRO REFIL

PARA USO EM

BROTHER DCP-

L5652DN SERIES

printech/cil5652

peça

120

R\$ 50,00

R\$ 6.000,00

1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R\$ 1.500,00

CABEÇA DE

IMPRESSÃO

EPSON LINHA L

epson/linha L

peça

20

R\$ 600,00

R\$ 12.000,00

1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 3.000,00

CARTUCHO DE

TONER

BROTHER TN-

1060

printech/

cart1060

peça

80

R\$ 35,00

R\$ 2.800,00

1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 700,00

CARTUCHO DE

TONER

BROTHER TN-

660/2370

printech/

cart660

peça

80

R\$ 49,00

R\$ 3.920,00

1QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 980,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R\$ 980,00

KIT

FOTOCONDUTO

R BROTHER DR-

1060

printech/dr1060

peça

40

R\$ 50,00

R\$ 2.000,00

2QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO



Folha n° 281
Processo n° 051-2024
Rubrica 8

KIT						
FOTOCONDUTO						
R BROTHER DR-	printech/dr2370	peça	40	R\$ 50,00		R\$ 2.000,00
2370						

20 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 500,00

REFIL DE TONER	printech/br					
BROTHER 1 KG	laser toner	peça	40	R\$ 94,00		R\$ 3.760,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 940,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R\$ 940,00

KIT	FUSOR					
BROTHER DCP-	printech/dr3440	peça	20	R\$ 200,00		R\$ 4.000,00
L5652						

23 QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R\$ 1.000,00

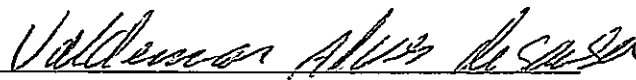
Valor Total do Lote R\$ 64.280,00

Valor Total R\$ 174.000,00

São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

PELA BENEFICIÁRIA

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:05158786348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO
SANTOS:05158786348
DN: cn=BRL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AL VALID RFB VS,
ou=AR FACILITADORA CERTIFICADORA DIGITAL
ou=Videoconferencia, ou=294237400187, cn=JOAO
ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.12 12:38:38 -03'00'

JOÃO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF nº 051.587.863-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-006/2024

Folha nº 252
Processo nº 051-2024
Rubrica R

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-006/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades das secretarias do Município de São João do Paraíso /MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Valdemar Alves de Sousa	CPF:	026.694.643-78

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AGILIZA TECH LTDA	CPF/CNPJ:	41.544.549/0001-24
ENDEREÇO:	TRAVESSA CAROLINA, 154 B	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Porto Franco	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8505-3773	E-MAIL:	joao.santos@agilizatech.com.br
REPRESENTANTE:	JOÃO ULISSES DE CARVALHO SANTOS	CPF:	051.587.863-48

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 1.440,00					
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 4.350,00					
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.750,00					
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.200,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.200,00					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.200,00					

Folha n	983
Processo n	051-20 21
Subj	
R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
	a

16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/cil5652	peça	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00						
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/linha L	peça	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.000,00						
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/cart1060	peça	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 700,00						
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	printech/cart660	peça	80	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 980,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 980,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 980,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 980,00						
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/dr1060	peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00						
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/dr2370	peça	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 500,00						
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/br laser toner	peça	40	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00						
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/dr3440	peça	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.000,00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.000,00						
Valor Total do Lote					R\$ 64.280,00	
Valor Total					R\$ 174.000,00	

São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Valdemar Alves de Sousa Secretário Municipal de Governo e Planejamento 076/2023	JOÃO ULISSES DE CARVALHO SANTOS CPF nº 051.587.863-48

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cac4b40789654af0d24449143c04fb3a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, ASSINADO EM 12/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, assinado em 12/06/2024, Objeto:
Contratação de empresa de engenharia para recuperação da pintura do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 285
Processo n° 051-2024
Rubrica 

Cidade de Todos Nós!

CONTRATO N° 223/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ n° 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
Valdemar Alves de Sousa, CPF n° 026.694.643-78



DADOS DO CONTRATADO

AGILIZA TECH LTDA, CNPJ n° 41.544.549/0001-24
TRAVESSA CAROLINA, 154 B, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
joao.santos@agilizatech.com.br, (99) 8505-3773,
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS, CPF n° 051.587.863-48



FISCAL DO CONTRATO

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 286
Processo n° 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 23.031,00 ((vinte e três mil e trinta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
Valor Total do Lote					R\$ 14.536,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 284
Processo nº 051-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	Printech/ cart 3272	peça	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	printech/ dr820	peça	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ pbr5652	peça	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	epson/544	peça	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ cil5652	peça	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/ linha L	peça	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/ cart1060	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	printech/ cart660	peça	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/ dr1060	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/ dr2370	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/ br laser toner	peça	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/ dr3440	peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Valor Total do Lote					R\$ 8.495,00	

Valor Total

R\$ 23.031,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 288
Processo n° 1251-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 289
Processo n° 057-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 290
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 291
Processo nº 057-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 292
Processo n° 059.2024
Rubrica
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n° 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 293
Processo n° 057-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 294
Processo n° 057-2024
Rubrica [assinatura]

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 295
Processo n° 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valdemar Alves de Sousa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
076/2023

PELA CONTRATADA

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:05158786348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO
SANTOS:05158786348
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB VS,
ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Videconfeireira, ou=12374900187, cn=JOAO
ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.17 11:17:38 -0300

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF n° 051.587.863-48

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 296
Processo n° 051-2024
Rubrica 286

PREF. MUN. DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. EDUARDO DA SILVA — ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
RG nº 027123402004-8 SSP/MA
CPF nº 018.432.953-18
Representante Legal da empresa

Folha nº 297
Processo nº 051-2024
Rubrica

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: fa7cbab8b0ad1f486b4e9b0b1c659b63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
,, Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CONTRATADA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.933.858/0001-19, - MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**
São Domingos do Maranhão (MA) 18 de junho de 2024.
CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araújo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 7326927506097077cebc60b3a6bf8c48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 50f9f9ef6833206564fa79808ce7abb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4d34f7412f732130ca16b61a1b433ccb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 958f49fb1990bb988c8087b489c13b31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 298
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

CONTRATO N° 224/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 01.597.629/0001-23
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
Justo Coelho de Sá Filho, CPF n° 530.745.643-34



DADOS DO CONTRATADO

AGILIZA TECH LTDA, CNPJ n° 41.544.549/0001-24
TRAVESSA CAROLINA, 154 B, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
joao.santos@agilizatech.com.br, (99) 8505-3773,
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS, CPF n° 051.587.863-48



FISCAL DO CONTRATO

Domingos da Costa Vale

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n' 299
Processo n' 051-2024
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 23.031,00 ((vinte e três mil e trinta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01								
Ite m	Descrição			Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	E	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
	BROTHER LINHA DL							
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	CORRETIVA	E	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
	DE TINTA EPSON							
3	RESET E TROCA	DE	ALMOFADA	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
	EPSON LINHA L							
4	RECARGA DE CARTUCHO	DE	TONER	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
	BROTHER LINHA DL							
5	RECONDICIONAMENTO	DE	PLACA	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
	FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER							
6	MANUTENÇÃO COMPUTADOR	CORRETIVA	EM	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
7	MANUTENÇÃO NOTEBOOK	CORRETIVA	EM					
8	MANUTENÇÃO SCANNER	PREVENTIVA	DE	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
9	MANUTENÇÃO SCANNER	CORRETIVA	DE					
10	MANUTENÇÃO COMPUTADOR	PREVENTIVA	EM	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
11	MANUTENÇÃO NOTEBOOK:	PREVENTIVA	EM					
Valor Total do Lote								R\$ 14.536,00

Lote 02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 300
Processo n° 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	Printech/ cart 3272	peça	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	printech/ dr820	peça	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ pbr5652	peça	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	epson/544	peça	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ cil5652	peça	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/ linha L	peça	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/ cart1060	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660/2370	printech/ cart660	peça	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/ dr1060	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/ dr2370	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/ br laser toner	peça	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/ dr3440	peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
Valor Total do Lote					R\$ 8.495,00	

Valor Total

R\$ 23.031,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 301
Processo nº 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 302
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS!

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 303
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 304
Processo n° 051-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 305
Processo n° 057-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 306
Processo nº 051-2024
Rubrica 2011
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 307
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 308
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]



14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

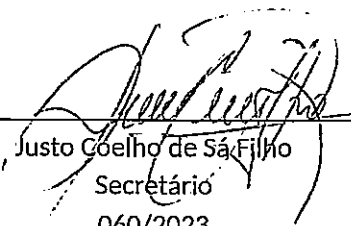
17.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Justo Coelho de Sá Filho
Secretário
060/2023

PELA CONTRATADA

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:05158786348
Digitally signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videconferencia, ou=29422374000187, cn=JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.17 11:22:19 -03'00'

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF n° 051.587.863-48

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. EDUARDO DA SILVA — ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
RG nº 027123402004-8 SSP/MA
CPF nº 018.432.953-18
Representante Legal da empresa

Folha nº 309
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: fa7cbab8b0ad1f486b4e9b0b1c659b63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), CONTRATADA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.933.858/0001-19, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Sr. Renan Silva de Araujo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 7326927506097077cebc60b3a6bf8c48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 50f9f9ef6833206564fa79808ce7abb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4d34f7412f732130ca16b61a1b433ccb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordelro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 17 de junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 958f49fb1990bb988c8087b489c13b31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 310
Processo n° 05172024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

CONTRATO N° 225/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n° 01.597.629/0001-23
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, São João do Paraíso, Maranhão.
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, CPF n° 328.889.293-68



DADOS DO CONTRATADO

AGILIZA TECH LTDA, CNPJ n° 41.544.549/0001-24
TRAVESSA CAROLINA, 154 B, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
joao.santos@agilizatech.com.br, (99) 8505-3773,
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS, CPF n° 051.587.863-48



FISCAL DO CONTRATO

Antônio Martins Resplandes Filho

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, em observância às disposições da Lei n°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 311
Processo nº 051-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 23.031,00 ((vinte e três mil e trinta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
Valor Total do Lote					R\$ 14.536,00	

Lote 02						
Ite	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 3/2
Processo n° 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

m

12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	Printech/ cart 3272	peça	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	printech/ dr820	peça	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ pbr5652	peça	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	epson/544	peça	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ cil5652	peça	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/ linha L	peça	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/ cart1060	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	printech/ cart660	peça	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/ dr1060	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/ dr2370	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/ br laser toner	peça	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/ dr3440	peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00

Valor Total do Lote

R\$ 8.495,00

Valor Total

R\$ 23.031,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n 313
Processo n 051-2024
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n. 314
Processo n. 051-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 315
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 316
Processo n° 057-2024
Rubrica [assinatura]

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 317
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]
São João do PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 318
Processo n° 19-2024
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS!

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 319
Processo n° 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 320
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

[assinatura]
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Secretária Municipal de Educação

002/2022

PELA CONTRATADA

JOAO ULISSES DE
CARVALHO

SANTOS:05158786348

Digitally signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=29422374000187, cn=JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.17 11:26:36 -03'00'

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS

CPF n° 051.587.863-48

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças,
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. EDUARDO DA SILVA — ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
RG nº 027123402004-8 SSP/MA
CPF nº 018.432.953-18
Representante Legal da empresa

Folha n. 321

Processo n. 051-2024

Rubrica [assinatura]

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **fa7cbab8b0ad1f486b4e9b0b1c659b63**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

„ Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **CONTRATADA STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.933.858/0001-19, - MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE nº 003/2024 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 18 de junho de 2024.

CONTRATANTE: Sr. Renan Silva de Araujo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **7326927506097077cebc60b3a6bf8c48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **50f9f9ef6833206564fa79808ce7abb2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **4d34f7412f732130ca16b61a1b433ccb**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - Secretária Municipal de Educação, São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **958f49fb1990bb988c8087b489c13b31**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 322
Processo n° 051-2024
Rubrica



CONTRATO N° 226/2024
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N° 006/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024
FINAL: 31 de Dezembro de 2024



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n° 16.368.156/0001-60
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, ALTO BONITO, São João do Paraíso, Maranhão.
Reginaldo Santos Barros, CPF n° 002.479.313-22



DADOS DO CONTRATADO

AGILIZA TECH LTDA, CNPJ n° 41.544.549/0001-24
TRAVESSA CAROLINA, 154 B, CENTRO, Porto Franco, Maranhão
joao.santos@agilizatech.com.br, (99) 8505-3773,
JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS, CPF n° 051.587.863-48



FISCAL DO CONTRATO

Ana Paula de Almeida Marinho Melo

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ n° 16.368.156/0001-60, em observância às disposições da Lei n°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n. 323
Processo n. 057-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 23.031,00 ((vinte e três mil e trinta e um reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Lote 01

Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MULTIFUNCIONAL BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
3	RESET E TROCA DE ALMOFADA EPSON LINHA L	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER LINHA DL	SERVIÇOS	serviços	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
5	RECONDICIONAMENTO DE PLACA FONTE MULTIFUNCIONAL BROTHER	SERVIÇOS	serviços	3	R\$ 159,00	R\$ 477,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOTEBOOK	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SCANNER	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADOR	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOTEBOOK:	SERVIÇOS	serviços	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00
Valor Total do Lote					R\$ 14.536,00	

Lote 02

Ite	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 324
Processo nº 057-2024
Rubrica
São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

m							
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3472 12K	Printech/ cart 3272	peça	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00	
13	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-820 30 K	printech/ dr820	peça	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00	
14	PELICULA DO FUSOR EMBORRACHADA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ pbr5652	peça	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00	
15	REFIL DE TINTA EPSON ET365/544 PRETO	epson/544	peça	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
16	CILINDRO REFIL PARA USO EM BROTHER DCP-L5652DN SERIES	printech/ cil5652	peça	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EPSON LINHA L	epson/ linha L	peça	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	
18	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060	printech/ cart1060	peça	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
19	CARTUCHO DE TONER BRITHER TN-660/2370	printech/ cart660	peça	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00	
20	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-1060	printech/ dr1060	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
21	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER DR-2370	printech/ dr2370	peça	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	
22	REFIL DE TONER BROTHER 1 KG	printech/ br laser toner	peça	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00	
23	KIT FUSOR BROTHER DCP-L5652	printech/ dr3440	peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	
Valor Total do Lote					R\$ 8.495,00		

Valor Total

R\$ 23.031,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n. 325
Processo n. 091-2024
Rubrica [assinatura]

**São João do
PARAÍSO**
CIDADE DE TODOS NÓS!

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 17/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha nº 326
Processo nº 051-2024
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS!

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0124.2047.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 327
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
São João do Paraíso
CIDADE DE TODOS NÓS

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n. 329
Processo n. 051-2024
Rubrica
SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 330
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 331

Processo n° 051-2024

Rubrica

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Folha n° 332
Processo n° 051-2024
Rubrica [assinatura]
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS!

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

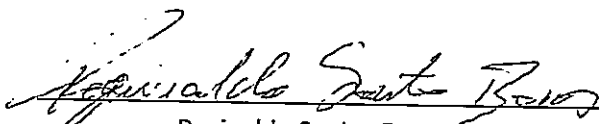
17.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Reginaldo Santos Barros
Secretário

PELA CONTRATADA

JOAO ULISSES DE
CARVALHO
SANTOS:05158786348

Digitaly signed by JOAO ULISSES DE CARVALHO
SANTOS:05158786348
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5,
ou=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Videoconferencia, ou=29422374006187, cn=JOAO
ULISSES DE CARVALHO SANTOS:05158786348
Date: 2024.06.17 11:43:40-03'00'

JOAO ULISSES DE CARVALHO SANTOS
CPF nº 051.587.863-48

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças,
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. EDUARDO DA SILVA — ME
CNPJ: 19.587.452/0001-40
Carlos Eduardo da Silva
RG nº 027123402004-8 SSP/MA
CPF nº 018.432.953-18
Representante Legal da empresa

Folha n° 333

Processo n° 051/2024

Rubrica

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: fa7cbab8b0ad1f486b4e9b0b1c659b63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA
- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO
IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO
FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP
DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O
PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM
ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, conforme
as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de
Referência.
.. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), CONTRATADA STARTGOV
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
37.933.858/0001-19, - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº
003/2024 - CPL/PMSDM, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº
14.133/2021 e suas posteriores alterações e Proposta de
Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Domingos do Maranhão (MA) 18 de junho de 2024.
CONTRATANTE: Sr Renan Silva de Araujo.
Assessor de Finanças.

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 7326927506097077cebc60b3a6bf8c48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2024, assinado em
17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa
especializada para manutenção preventiva e corretiva
de equipamentos de informática com reposição de
peças, uma vez que é imprescindível para atender as
necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento
do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo
Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão
Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº
01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA TECH
LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$
23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência
Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de
Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São
João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 50f9f9ef6833206564fa79808ce7abb2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024, assinado em
17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa
especializada para manutenção preventiva e corretiva
de equipamentos de informática com reposição de
peças, uma vez que é imprescindível para atender as
necessidades da Secretaria de Saúde do Município de
São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº
051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA
TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global:
R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais).
Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31
de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho -
Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São
João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4d34f7412f732130ca16b61a1b433ccb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024, assinado em
17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa
especializada para manutenção preventiva e corretiva
de equipamentos de informática com reposição de
peças, uma vez que é imprescindível para atender as
necessidades da Secretaria de Educação do Município de
São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº
051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AGILIZA
TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global:
R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais).
Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31
de Dezembro de 2024. Maria Zenaide Cordelro de
Freltas Vilela - Secretária Municipal de Educação. São
João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 958f49fb1990bb988c8087b489c13b31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024, assinado em
17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa
especializada para manutenção preventiva e corretiva
de equipamentos de informática com reposição de





peças, uma vez que é imprescindível para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AGILIZA TECH LTDA, CNPJ nº 41.544.549/0001-24. Valor Global: R\$ 23.031,00 (vinte e três mil e trinta e um reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Reginaldo Santos Barros - Secretário. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1ad6bda2a0bed80c5334e35a5271096b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, ASSINADO EM 17/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para publicação de Avisos de Licitações em Jornal Diário de Grande Circulação Regional ou Nacional, de Interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 056/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: FERNANDA F PONTIN, CNPJ nº 10.277.241/0001-36. Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Valdemar Alves de Sousa - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 17 de Junho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 90bc2aadbf8c2e63f877ebdccc9448d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 064/2013 DE 12 MARÇO DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei nº 064/2013 de 12 março de 2013

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João do Sóter e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **LUÍZA MOURA DA SILVA ROCHA**, no uso das atribuições legais, e a Câmara Municipal de São João do Sóter-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 064/2013 de 12 março de 2013:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de São João do Sóter.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos

da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

Folha nº

Processo nº

Rubrica

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

1.

Processo nº

Rubrica

Art. 4º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano de exercício financeiro. O projeto Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir de exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Fica incluído no art. 2º da Lei nº 010/2009, o inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV- deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter, 12 de março de 2013.

Luíza Moura da Silva Rocha
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: fb4e398cf0de600f5700dd0be031f5bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE012.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária

